



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 2/2025

AUDITORIA DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2024

Superior Tribunal Militar

**Auditoria de
Conformidade dos
Atos de Gestão**

Exercício de 2024



Relatório de Auditoria



SUMÁRIO EXECUTIVO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

A Secretaria de Auditoria Interna realizou **Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão referente ao exercício de 2024** da Justiça Militar da União (JMU), contemplando aspectos definidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#), com o objetivo de expressar opinião sobre os atos de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC) denominada Superior Tribunal Militar (STM).

POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?

O trabalho foi realizado com o objetivo de verificar se as transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis da JMU estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública e, assim, complementar os trabalhos realizados sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da JMU, Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira e Integrada com Conformidade.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

As conclusões atingidas levaram à opinião pela **CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DA UPC**, consoante capítulo 12, uma vez que não foram identificadas, atividades, ações ou evidências de caráter relevante nas avaliações e amostras do trabalho de auditoria que indiquem ato de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a conformidade dos atos de gestão da JMU, no exercício de 2024, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, apesar das limitações indicadas no capítulo 11.

Nada obstante, com vistas ao aprimoramento da atual e das futuras Prestações de Contas Anuais, foram apresentadas sugestões/orientações com relação ao aprimoramento do portal do STM, priorização de alguns projetos estratégicos, cujos detalhes estão descritos no presente relatório. Ademais, constam outras sugestões para aprimoramento das ações do Plano de Indicadores e Metas.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A Auditoria Interna realizará o monitoramento das sugestões/orientações a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança visando agregar valor e auxiliar a Justiça Militar da União a atingir seus objetivos. O trabalho de monitoramento completa o ciclo da auditoria, na medida em que fornece subsídios para o planejamento das próximas auditorias.

NOME DA UNIDADE JURISDICIONADA: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

CÓDIGO DA UG: 060001

SUMÁRIO

- 1 - Introdução**
- 2 - Conformidade das Peças Exigidas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020**
 - 2.1 - Conformidade das Peças e Informações
- 3 - Informações Divulgadas no Portal do Tribunal**
 - 3.1 - Página Inicial do Superior Tribunal Militar (Sítio do STM)
 - 3.2 - Informações de Transparência (Portal "Transparência e Prestação de Contas")
- 4 - Trabalhos de Avaliação e de Outras Naturezas (Constantes do Plano Anual de Auditoria)**
- 5 - Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**
 - 5.1 - Plano de Indicadores e Metas Estratégicas (Desempenho)
 - 5.2 - Carteira de Projetos Estratégicos
 - 5.3 - Resultados das Metas Relacionadas à Estratégia Nacional do Poder Judiciário
 - 5.3.1 - Metas Nacionais
 - 5.3.2 - Metas Específicas
 - 5.4 - Monitoramento dos Resultados do Planejamento Estratégico
- 6 - Gestão de Pessoas**
 - 6.1 - Adequabilidade da Força de Trabalho
 - 6.2 - Gastos Realizados com a Força de Trabalho
 - 6.3 - Sistema de Gestão Integrada de Pessoal
 - 6.4 - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável
- 7 - Gestão dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**
 - 7.1 - Investimentos em Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 7.2 - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 8 - Sustentabilidade**
 - 8.1 - Ações dos Planos de Logística de Sustentável
 - 8.2 - Sustentabilidade dos Processos Licitatórios
- 9 - Políticas de Governança**
- 10 - Atuação dos Órgãos de Controle Externo**
 - 10.1 - Demandas da Corte de Contas
 - 10.2 - Contas de Exercícios Anteriores
- 11 - Limitações ao Trabalho de Auditoria**
- 12 - Conclusão sobre a Conformidade das Operações, Transações ou Atos de Gestão Subjacentes**
- 13 - Proposta de Encaminhamento**
- 14 - Conclusão**

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), órgão de Auditoria Interna da JMU, é vinculada diretamente à Presidência do STM e atua para manter a independência e a objetividade dos trabalhos da unidade de auditoria interna, exercendo suas atividades de maneira imparcial e livre de interferências externas.

O trabalho foi realizado com base nas atribuições pertinentes à SEAUD, previstas na [Resolução STM nº 360, de 16 de setembro de 2024](#), no [Ato Normativo STM nº 540, de 22 de fevereiro de 2022](#) e na [Resolução STM nº 300, de 12 de agosto de 2021](#); conforme a [Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud) e dá outras providências; e de acordo com o Plano Anual de Auditoria da Justiça Militar da União de 2024 ([PAA/JMU-2024](#)), SEI nº 3438149 (item 1 do Apêndice II, SEI nº 3462780).

Assim, em cumprimento também aos mandamentos dispostos nos arts. 12, 13 e 14 da [Instrução Normativa nº 84/2020](#), na [Decisão Normativa nº 198/2022](#), ambas do Tribunal de Contas da União (TCU), e nos demais normativos vigentes, apresenta-se o **Relatório de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão de 2024 do Superior Tribunal Militar (STM)**, no qual contemplam informações relevantes do STM e dos demais órgãos da Justiça Militar da União (JMU), além dos trabalhos de auditoria realizados durante o exercício financeiro de 2024.

O presente trabalho objetivou avaliar o cumprimento pela Justiça Militar da União (JMU) da obrigação de Prestar Contas (Relatório de Gestão - Relato Integrado e Informações constantes do art. 8º da [IN TCU nº 84/2020](#)), referentes ao exercício de 2024.

Ademais, de igual forma analisou os resultados quantitativos e qualitativos de gestão, sob os aspectos da eficácia, eficiência e oportunidades de melhoria, especialmente quanto aos objetivos estabelecidos em seu Planejamento Estratégicos e Metas de Julgamento de Processos estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na Estratégia Nacional do Poder Judiciário ([Resolução CNJ nº 325](#)).

Ao final deste relatório, serão apresentadas sugestões com o mister de contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais da Justiça Militar da União.

É importante ressaltar que, não obstante a [Portaria TCU nº 52/2024](#) nomear o STM como Unidade Prestadora de Contas (UPC), este identifica-se como "apresentador de contas" do Órgão 13000 – Justiça Militar da União e representa toda a JMU.

2 - CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU N° 84/2020

A obrigação de prestar contas é um dever fundamental da administração pública estabelecido na Constituição Federal, especialmente no parágrafo único do art. 70. Dessa maneira, todas as pessoas físicas ou jurídicas, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda têm o dever de apresentar, de forma transparente e detalhada, a utilização dos recursos públicos sob sua responsabilidade. Esse mandamento visa garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, assim como promover a *accountability*, permitindo assim a responsabilização dos agentes encarregados perante a sociedade.

O Processo de Prestação de Contas é composto por três etapas. Na primeira etapa, os Gestores elaboram o Relatório de Gestão (RG), na forma de Relato Integrado, o rol de responsáveis e demonstrações contábeis, as Informações sobre planejamento e gestão indicadas no inciso I do art. 8º da [IN TCU nº 84/2020](#) e outras informações, tais como certificados de auditoria e relatórios de fiscalização, conforme o caso e de acordo com as exigências contidas na [IN TCU nº 84/2020](#). Na segunda etapa são realizados os exames de Auditoria, e por meio destes são produzidos o Relatório de Auditoria nas contas anuais e o Certificado de Auditoria contendo parecer de auditoria sobre as contas. Por último, a terceira etapa fica a cargo da Corte de Contas, a qual é o responsável por fazer o julgamento.

A prestação de contas envolve a apresentação de relatórios, demonstrativos e documentos que evidenciam como os recursos foram arrecadados, aplicados e geridos ao longo de determinado período. Esses documentos devem seguir padrões contábeis e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle, garantindo a sua veracidade e confiabilidade.

O Relato Integrado é considerado a peça central do processo de prestação de contas, cujos responsáveis pela gestão de recursos públicos devem realizar a cada exercício. O relatório de gestão tem como objetivo fornecer uma visão geral de como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da Unidade Prestadora de Contas geram valor público a curto, médio e longo prazo, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em relação aos objetivos estabelecidos.

Anualmente, essa obrigação de prestação de contas é avaliada pelos órgãos e unidades integrantes do sistema de controle interno. Quanto ao controle externo, o Tribunal de Contas da União, na forma da competência outorgada pelo art. 3º da [Lei nº 8.443/1992](#), expede atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

2.1 - Conformidade das Peças e Informações

É importante salientar que a execução dos Trabalhos de Auditorias (avaliação e consultoria), especialmente a presente avaliação de Conformidade dos Atos de Gestão, conforme o disposto no inciso II, § 4º, art. 14, da [IN TCU nº 84/2020](#), são planejados previamente, e executados pela Secretaria de Auditoria Interna, após aprovação pela alta gestão desta Corte por meio dos Planos Anuais de Auditoria da Justiça Militar da União, conforme prescrito pelos padrões nacionais e internacionais e boas práticas de auditoria do setor público.

Frisa-se que o Relatório de Gestão é uma das peças do Processo de Prestação de Contas do STM e está devidamente disponível no portal da Justiça Militar da União, no sítio de [Transparência e Prestação de Contas](#), assim como as demais peças de prestação de contas.

Nesse sentido, foram analisados os objetivos, metas, indicadores definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, as informações orçamentárias, financeiras, de transferência, repasse, demonstrações contábeis, rol de responsáveis, dentre outras informações da JMU, devidamente detalhados nos próximos capítulos. Assim, estão compreendidos como objeto de análise as peças, informações, elementos, conteúdo, forma, divulgação e prazos da prestação de contas.

Ressalta-se que o [Relatório de Gestão - exercício 2024](#), na forma de relato integrado, foi elaborado em consonância com os elementos de conteúdo estabelecidos no art. 8º da DN TCU nº 198/2022 e demais critérios estabelecidos na [IN TCU nº 84/2020](#).

Com relação às demais informações de prestação de contas divulgadas na internet do STM, portal de [Transparência e Prestação de Contas](#), em cumprimento ao art. 6º da DN TCU nº 198/2022 c/c os arts. 8º e 9º da [IN TCU nº 84/2020](#), verificaram-se publicações disponíveis em tempo real e publicações atualizadas na periodicidade de ocorrência dos eventos. No entanto, foram identificadas oportunidades de melhoria em algumas informações públicas, a fim de promover uma melhor adequação ao mandamento normativo.

3 - INFORMAÇÕES DIVULGADAS NO PORTAL DO TRIBUNAL

O acesso à informação de interesse particular, coletivo ou geral é direito assegurado a todos pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso XXXIII. Com as mudanças nos meios de comunicação e o aumento do acesso às tecnologias de informação pela população, torna-se evidente a importância dos sítios dos órgãos públicos como canais vitais para assegurar a transparência e o acesso à informação para a sociedade.

A Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, estabelece claramente, especialmente no parágrafo 2º do artigo 8º, o dever de divulgar informações públicas e a promoção da transparência:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

[...]

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Neste contexto, o [portal da Justiça Militar da União](#) emerge como uma ferramenta primordial para garantir a transparência e o acesso à informação, cuja eficácia necessita de constante avaliação devido à sua significância.

3.1 - Página Inicial do Superior Tribunal Militar (Sítio do STM)

A página de entrada do Superior Tribunal Militar na internet é um veículo essencial através do qual o público pode acessar informações de interesse geral ou coletivo que são geradas ou mantidas pela Justiça Militar da União, desempenhando um papel crucial na promoção do controle social.

Cumprir destacar a conquista do STM, em 2024, do [Prêmio CNJ de Qualidade Diamante](#). Esse prêmio, entre outros objetivos, visa "promover a transparência e a melhoria na prestação de informações" (art. 2º, III, da [Portaria CNJ nº 353/2023](#), normativo balizador do exercício em referência).

Ademais, ainda em 2024, o STM obteve 100,47% no [Ranking de Transparência do Poder Judiciário](#), conforme termos estabelecidos pela [Portaria CNJ nº 25/2024](#), a qual avalia as informações veiculadas na internet pelo Tribunal.

Para chegar a esse ponto, é necessário fazer um breve histórico e a evolução da JMU a partir da instituição da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, em especial, para o contido no art. 9º, § 1º:

§ 1º As informações e o relatório de que trata o *caput* deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na **página inicial** sob o título "**Transparência e prestação de contas**", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo.

(grifo nosso)

Com a finalidade de ampliar a transparência ativa, o STM implementou a Portaria STM nº 3941/2020, SEI nº 2040659, seguida pelo [Ato Normativo STM nº 533/2022](#), que dispõe sobre a estrutura, o conteúdo e a gestão do Portal de Transparência e Prestação de Contas do Superior Tribunal Militar.

Adicionalmente, em 2022, a JMU promulgou normas adicionais: a Portaria nº 6.306/2022, SEI nº 2963290, que modifica o Anexo do Ato Normativo nº 533/2022; e o [Ato Normativo STM nº 599/2022](#), que revisa o [Ato Normativo nº 128/2015](#), atualizando a Estrutura de Responsabilidade pelo Conteúdo dos Portais da Justiça Militar da União e do STM.

Por fim, em 2024, foi editado o [Ato Normativo STM nº 772/2024](#), o qual atualiza a Matriz de Responsabilidade de Conteúdo dos Portais da Justiça Militar da União e do Superior Tribunal Militar. Ainda no início do exercício em tela, foi incluído no [sítio do Tribunal](#) o portal [Transparência e Prestação de Contas](#).

Com efeito, os normativos editados, o prêmio logrado e a pontuação alcançada são frutos do desenvolvimento contínuo da transparência administrativa na Justiça Militar da União e do cumprimento do princípio da publicidade como uma forma de controle social.

Por esse motivo, é essencial que o sítio eletrônico, bem como o Relatório de Gestão do STM, inclua dados e análises que comprovem a correta e eficiente utilização dos recursos públicos federais e os resultados alcançados pelos gestores responsáveis pela administração e atos de gestão.

3.2 - Informações de Transparência (Portal "Transparência e Prestação de Contas")

A Justiça Militar da União tem se dedicado à melhoria contínua de seus portais para ampliar o modelo de transparência ativa, divulgando informações de importância para a *accountability*.

São transmitidos detalhes institucionais e organizacionais, iniciativas e programas, bem como dados sobre receitas, despesas, execução orçamentária, licitações, contratos, e gastos com pessoal, incluindo diárias, passagens e remuneração de servidores e de autoridades, em linha com as legislações pertinentes.

Essas iniciativas visam não somente aprimorar a supervisão e o controle social pela internet, mas também promover uma maior aproximação e interação com diversos públicos, tanto internos - como colaboradores e autoridades da JMU - quanto externos, incluindo usuários dos serviços, órgãos fiscalizadores e organizações da sociedade civil.

Partindo dessas premissas, uma análise minuciosa do portal [Transparência e Prestação de Contas](#) foi realizada, cujo resultado da aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria foi materializado na Matriz de Transparência e Prestação de Contas (SEI nº 4100771). A conformidade do portal foi confrontada com diversos normativos, em especial a [IN TCU nº 84/2020](#) e a [DN TCU nº 198/2022](#), além das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e da Lei de Acesso à Informação ([Lei nº 12.527/2011](#)).

Como resultado geral, a JMU publica um leque abrangente de informações mandatórias sobre suas atividades administrativas e garante transparência ampla nas suas operações. Observou-se, ainda, a implementação de painéis interativos (por exemplo: [Acompanhamento de Execução Orçamentária](#)) e disponibilização de diversas informações em formatos abertos e não proprietários.

Entretanto, ressalta-se a necessidade de melhorias em pontos específicos do portal, dos quais destacam-se:

- a. atualização de informações sobre a estrutura organizacional do Superior Tribunal Militar;
- b. ampliar as informações sobre licitações, contratações diretas e contratos realizados nas unidades 1ª Instância da Justiça Militar da União;

c. aumentar a quantidade de informações disponibilizadas em formatos abertos e não proprietários (PDF/A, CSV, ODS).

Oportuno informar que a Secretaria de Auditoria Interna participou desses avanços de transparência, por meio de recomendações e sugestões: [Relatório de Auditoria nº 2/2022](#); [Relatório de Auditoria nº 1/2023](#); [Relatório de Auditoria nº 3/2024](#).

4 - TRABALHOS DE AVALIAÇÃO E DE OUTRAS NATUREZAS (CONSTANTES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA)

A atuação da Secretaria de Auditoria Interna está relacionada ao alcance dos objetivos institucionais da JMU e ao aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle, os quais estão fortemente relacionados entre si. Para contribuir com o aperfeiçoamento desses processos, a SEAUD considera a relação entre eles, bem como as características específicas das unidades descentralizadas, Circunscrições Judiciárias Militares (CJM), Auditorias Militares, distribuídas pelo país, e define a melhor estratégia de atuação na etapa de elaboração dos citados planejamentos, quadrienal e anual.

O planejamento dos trabalhos de Auditoria Interna é delineado, quadrienalmente, pelo [PALP/JMU 2022 a 2025](#) e, anualmente, pelos Planos Anuais de Auditoria (PAA), a exemplo do [PAA/JMU-2024](#). Além dos tipos de planejamentos apresentados, também podem decorrer de outras demandas imprevisíveis e, também, de atuação de outros órgãos de controle.

Os detalhamentos sobre os trabalhos realizados pela Auditoria Interna, no exercício de 2024, constarão do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), que será disponibilizado oportunamente na forma prescrita pelo §1º do inciso III do art. 5º da [Resolução CNJ nº 308/2020](#) e alterações, [portal de transparência](#).

O Plano Anual de Auditoria da JMU de 2024 apresentou as atividades e os objetivos a serem alcançados no exercício, estando resumidos no Quadro 1, cujas atividades incluem Auditoria, Consultoria e Outros procedimentos de Auditoria, e os objetos e dos objetivos a serem perseguidos pela Secretaria.

Quadro 1 – Trabalhos de Auditoria realizados no exercício de 2024 (consultoria, avaliação e outros procedimentos de auditoria).

Nº	OBJETO	DOCUMENTO	OBJETIVO
1	Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT 2023)	RAINT/2023	Apresentar as atividades realizadas pela unidade de Auditoria Interna da Justiça Militar da União no exercício de 2023.
2	Auditoria Contínua no Portal da Transparência da JMU	Relatório de Auditoria nº 01/2024	Avaliar a adequação das informações publicadas no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Superior Tribunal Militar (STM) e da Justiça Militar da União (JMU) às determinações do Tribunal de Contas da União (TCU), IN TCU nº 84/2020 e DN TCU nº 198/2022, bem como de demais normativos correlatos com a temática de transparência ativa, além de identificar oportunidades de melhoria e servir como etapa preparatória à auditoria sobre os Atos de Gestão 2023.
3	Auditoria de Prestação de Contas do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - 4º Trimestre e Anual de 2023	Relatório de Auditoria nº 02/2024	Avaliar a regularidade das contas dos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023, verificando resultados, compreendendo os seguintes aspectos observados: a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; b) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; c) cumprimento da legislação e normativos; e d) cumprimento das recomendações de relatórios de auditoria anteriores.
4	Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão - exercício de 2023	Relatório de Auditoria nº 03/2024	Verificar se as transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública e, assim, complementar os trabalhos realizados sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da JMU, Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira e Integrada com Conformidade do exercício de 2023.
5	Consultoria Declarações da Residência Jurídica	Relatório de Consultoria nº 01/2024	Analisar, quanto à conformidade, os modelos de declarações elaborados pela Diretoria de Pessoal com o intuito de que as contratações de Residentes ocorram segundo as determinações do artigo 14 da Resolução STM nº 322/2023.
6	Consultoria sobre o processo de elaboração da Prestação de Contas da JMU.	Relatório de Consultoria nº 02/2024	Subsidiar a Alta Administração e os gestores das unidades da JMU no processo de elaboração da Prestação de Contas e do Relatório Integrado de Gestão, propondo diretrizes e orientações necessárias à consecução do processo, com a finalidade de contribuir para o mister institucional de prestar contas à sociedade e ao órgão de controle externo, conforme destacado dentre os macroprocessos da cadeia de valor do STM, previsto no Planejamento Estratégico da JMU 2021-2026.
7	Auditoria nas Contas da Justiça Militar da União (JMU) - Exercício 2023	Relatório de Auditoria nº 04/2024	Obter evidências para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da JMU, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, conforme Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
8	Certificação das Contas Anuais da Justiça Militar da União - Exercício 2023.	Certificado de Auditoria Anual de Contas - Exercício 2023	Certificar a regularidade das contas da Justiça Militar da União (JMU), assim como dos seus responsáveis, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
9	Auditoria Adicional de Serviço Extraordinário - Recesso Judiciário	Relatório de Auditoria nº 05/2024	Avaliar, por meio de exames de conformidade e operacionais, os valores recebidos, os processos de autorização e os controles internos administrativos, dos pagamentos do adicional de serviço extraordinário dos servidores que atuaram durante o período do recesso judiciário, de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, conforme legislação pertinente e procedimentos adotados

Nº	OBJETO	DOCUMENTO	OBJETIVO
			quanto à concessão dessa vantagem, com intuito de verificar a consistência da folha de pagamento da Justiça Militar da União (JMU).
10	Consultoria Reapresentação das declarações e certidões constantes do Ato Normativo n.º 677/2023, em face da iminente reestruturação da Justiça Militar da União	Relatório de Consultoria n.º 03/2024	Avaliar a necessidade de reapresentação das declarações e certidões constantes do Ato Normativo n.º 677/2023, em face da iminente reestruturação da Justiça Militar da União.
11	Ação Coordenada de Auditoria acerca da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	Relatório de Auditoria n.º 06/2024	Avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, o objetivo de verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.
12	Auditoria de Prestação de Contas do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - 1º Semestre de 2024	Relatório de Auditoria n.º 07/2024	Avaliar a regularidade das contas dos meses de janeiro a junho do ano de 2024, verificando resultados, compreendendo os seguintes aspectos observados: a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; b) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; c) cumprimento da legislação e normativos; d) cobertura de vacinas pelo PLAS/JMU; e e) Avaliação sobre a rede Credenciada.
13	Avaliação do Nível de Maturidade em Gestão de Riscos na JMU	Relatório de Auditoria n.º 08/2024	Avaliar o nível de maturidade da gestão de riscos na JMU, examinando como a organização identifica, analisa, avalia, trata e comunica os riscos que possam impactar seus objetivos e resultados, além de identificar oportunidades de melhoria.
14	Auditoria de Pagamento de Pessoal	Relatório de Auditoria n.º 09/2024*	Avaliar os valores recebidos, os processos de concessão, os controles internos administrativos e os fundamentos que embasaram a execução da folha de pagamento de pessoal dos servidores e magistrados da JMU, conforme legislação pertinente e procedimentos adotados, durante o período de pagamento de janeiro a junho de 2024.
15	Auditoria Contábil com Conformidade da Gestão do Patrimônio da Auditoria da 8ª CJM	Relatório de Auditoria n.º 9/2024*	Avaliar se os registros contábeis dos bens patrimoniais da unidade auditada refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira, de acordo com as normas contábeis e patrimoniais aplicáveis, bem como a conformidade das transações subjacentes.
16	Auditoria de Conformidade nos Termos de Cooperação, Convênios e Instrumentos Congêneres celebrados pelo STM vigentes nos exercícios de 2022 e 2023	Relatório de Auditoria n.º 10/2024	Avaliar se o processo de Termo de Execução Descentralizada (TED) realizado está conforme as prescrições trazidas pela legislação vigente, verificando as formalidades atinentes a sua celebração; analisando as descentralizações de créditos e os repasses financeiros; e aferindo se a prestação de contas foi devidamente apresentada.
17	Auditoria de Conformidade do Relatório de Gestão Fiscal sobre o cumprimento da determinação contida no Acórdão TCU n.º 1.602/2024 - Plenário	Relatório de Auditoria n.º 11/2024	Avaliar a observância dos controles estabelecidos pela Administração em cumprimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) quanto ao prazo de encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas da União, e os termos do Acórdão TCU n.º 1.602/2024 - Plenário (3887420), Processo TC 039.430/2023-5.
18	Auditoria dos Atos de Concessão de Pessoal	Relatório de Auditoria n.º 12/2024	Avaliar a regularidade dos atos de concessão, dos processos administrativos e dos cálculos das vantagens concedidas relacionados à admissão em cargo efetivo, aposentadoria e pensão civil e militar; emitir pareceres quanto à legalidade e encaminhar os respectivos dados ao Tribunal de Contas da União, para fins de exame e registro; verificar a participação de gerência ou administração em sociedade privada e exercício de comércio de todos os servidores e magistrados nomeados pela JMU no ano de 2024, bem como os registros para o exercício da profissão junto aos respectivos órgãos de classe, conforme legislação pertinente, nos casos de admissão de servidores para cargos de áreas especializadas e, ainda, a situação dos servidores e magistrados no Cadastro Nacional dos Advogados da OAB, conforme proibição do exercício da advocacia.
19	Auditoria Diligências e Indícios do TCU	Relatório de Auditoria n.º 13/2024	Auditar, analisar, acompanhar e encaminhar, por meio dos sistemas e-Pessoal e Conecta, as manifestações e o cumprimento das determinações pelo órgão gestor de pessoal, quanto às diligências e os indícios expedidos pelo Tribunal de Contas da União à Justiça Militar da União.
20	Auditoria de Conformidade das Contratações de Mão de Obra Terceirizada no STM, exercício 2024.	Relatório de Auditoria n.º 14/2024	Constatar se as qualificações dos profissionais terceirizados estão conforme os requisitos e a formação técnica exigida no edital; examinar se as atividades exercidas estão compatíveis com as atribuições estipuladas no edital e no contrato de trabalho e aferir o fornecimento e a utilização dos Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Nº	OBJETO	DOCUMENTO	OBJETIVO
21	Auditoria Contábil com Conformidade da Gestão do Patrimônio da Auditoria da 7ª CJM	Relatório de Auditoria nº 15/2024	Avaliar se os registros contábeis dos bens patrimoniais da unidade auditada refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira, de acordo com as normas contábeis e patrimoniais aplicáveis, bem como a conformidade das transações subjacentes.
22	Auditoria de Conformidade nas Contratações de Obras e Serviços de Engenharia na 7ª CJM	Relatório de Auditoria nº 16/2024	Avaliar os processos de contratação relacionados a obras e serviços de engenharia na 7ª CJM, analisando os aspectos formais da contratação, examinando os valores referenciais utilizados e aferindo a efetiva realização das obras e serviços de engenharia com os contratados e pagos.

* Em razão de erro de material, os Relatórios de Auditoria assinalados foram registrados com o mesmo número de identificação. Assim, a diferenciação será realizada por meio da sua natureza: Auditoria de Pessoal e Auditoria Contábil.

5- RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

O Poder Judiciário é essencial ao Estado Democrático de Direito, garantindo direitos e justiça para todos. Melhorar continuamente a prestação jurisdicional não é somente uma necessidade, mas uma Diretriz Estratégica imprescindível para todas as entidades deste Poder.

O Conselho Nacional de Justiça tem intensificado esforços para promover a unidade do Poder Judiciário, assegurando que suas entidades alcancem os objetivos constitucionais e legais, melhorem os resultados, indicadores de desempenho e enfrentem os macrodesafios.

Nesse contexto, editou a [Resolução CNJ nº 325/2020](#) na qual foi definida a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período de 2021-2026. Conforme o art. 3º, "os órgãos do Poder Judiciário deverão alinhar seus respectivos planos estratégicos à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026."

Com efeito, a Justiça Militar da União estabeleceu seu Planejamento Estratégico (2021-2026), [Resolução STM nº 289](#), visando desenvolver um plano atualizado e adaptativo, alinhado às mudanças contínuas e aos macrodesafios do Poder Judiciário.

Para aferir a execução deste Plano Estratégico, o Superior Tribunal Militar atribuiu à Secretaria de Auditoria Interna a função de "Avaliar a governança e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da JMU", conforme [Ato Normativo STM nº 540](#). Tendo essa atribuição como norte, a Auditoria Interna analisou as iniciativas estratégicas empreendidas pela JMU no ano de 2024, conforme detalhado a seguir.

5.1 - Plano de Indicadores e Metas Estratégicas (Desempenho)

As informações sobre o [Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União](#) são disponibilizadas na internet no portal [Gestão Estratégica](#) do Tribunal.

Com a finalidade de aprimorar o monitoramento e a avaliação do desempenho da JMU frente ao Planejamento Estratégico, foi editado o [Ato Normativo STM nº 650](#), o qual atualiza o Plano de Indicadores e Metas Estratégicas (PIME).

No [PIME](#), com o intuito de detalhar e facilitar o acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico, para cada um dos 12 objetivos, estabeleceu: 1) descrição; 2) processos críticos; e 3) indicadores.

Esses indicadores, com os resultados de 2024, do Plano de Indicadores e Metas Estratégicas da JMU (Quadro 2) corroboram para o cumprimento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, [Resolução CNJ nº 325/2020](#).

Quadro 2 - Indicadores do PIME da JMU em 2024

Objetivo	Indicador	Meta para 2024	Resultado em 2024
1. Aumentar a eficiência na prestação jurisdicional	1.1 Tempo médio de tramitação de processos judiciais	STM: 250 com variação de até 25 dias (10%)	283
		1ª Instância: 440 com variação de até 98 dias (22%)	423
		JMU: 390 com variação de até 70 dias	Não Mensurado
	1.2 Nível de extinção da punibilidade por prescrição	STM: 7,5%	1,38%
1ª Instância: 3,5%		4,24%	
2. Fortalecer a imagem institucional com o cidadão e a sociedade	2.1 Percepção social sobre a imagem da JMU	Não definido	245 ações
	2.2 Posição no ranking do prêmio CNJ de qualidade	Prêmio Diamante	Prêmio Diamante (88%)
3. Ampliar o alcance dos mecanismos de governança institucional com foco em riscos, sinergia e resultados	3.1 Eficácia dos ritos de monitoramento	85%	93%
	3.2 Cumprimento das metas estratégicas	80%	82%
	3.3 Nível de entrega nos projetos estratégicos	90%	82%
	3.4 Processos da cadeia de valor geridos	8	Não mensurado
	3.5 Controles implementados ou aprimorados com base na abordagem de gestão de riscos	3	Não mensurado
4. Fortalecer a governança e a segurança de dados e informações	4.1 Avaliação do IGOVTIC-JUD	80%	58,74%
	4.2 Índice de serviços críticos com gestão de risco	8	Não Mensurado
	4.3 Processos de gestão de tic e de segurança da informação formalmente implantados	4	2
5. Ampliar a eficiência e a eficácia da comunicação externa e interna	5.1 Presença na mídia — visão quantitativa	1.785	1.154
	5.2 Presença na mídia — visão qualitativa	Muito Favorável 0,50	0,56
	5.3 Engajamento nas redes sociais	3,2%	4,2%
	5.4 Percepção da JMU sobre a comunicação interna	76%	77%
6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços	6.1 Tempo médio de aquisições	Até 93 dias	168 dias
	6.2 Tempo médio de contratação de serviços gerais	Até 99 dias	94 dias

Objetivo	Indicador	Meta para 2024	Resultado em 2024
	6.3 Tempo médio de contratação de serviços de engenharia	Até 100 dias	145 dias
	6.4 Satisfação dos usuários com o processo de compras	4	Não Mensurado
	6.5 Satisfação dos usuários com o processo de contratação de serviços	4	Não Mensurado
	6.6 Satisfação dos usuários com a infraestrutura	80%	69%
	6.7 Nível de execução do plano de obras	60%	47,6%
7. Fortalecer a gestão da sustentabilidade e acessibilidade	7.1 Índice de desempenho do plano de logística sustentável	90%	70,5%
	7.2 Nível de atendimento aos requisitos mínimos de acessibilidade	70%	39,4%
8. Ampliar as práticas e mecanismos de transparência institucional	8.1 Nível de cumprimento dos quesitos da resolução CNJ no 215/2015, utilizados no ranking de transparência do poder judiciário	90%	100,4%
9. Aprimorar a gestão de desempenho e o desenvolvimento de pessoal	9.1 Nível de satisfação de participantes em iniciativas de capacitação e treinamento	Internos: 9,2	Não Mensurado
		Externos: 8,5	Não Mensurado
		JMU: 8,85	9,25%
	9.2 Nível de impacto das iniciativas de capacitação e treinamento	Internos: 8,7	Não Mensurado
		Externos: 8,5	Não Mensurado
		JMU: 8,6	8,9%
9.3 Contribuição das ações de capacitação e treinamento para os processos críticos	63%	55%	
10. Aperfeiçoar o desenho organizacional e a alocação de pessoas visando à eficiência	10.1 Compatibilidade da lotação de pessoas com o padrão estabelecido	70%	Não Mensurado
11. Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU	11.1 Índice de satisfação dos usuários com os serviços de TIC	81,25	6
	11.2 Índice de serviços digitais novos ou aprimorados	3	7
	11.3 Índice de execução do PDTIC	90%	15%
	11.4 avaliação do subdomínio "infraestrutura tecnológica" do IGOVTIC-JUD	75%	41,1%
6.12. Aperfeiçoar o planejamento e a execução orçamentária	12.1 Nível de execução orçamentária em relação à dotação autorizada	Maior ou igual a 99%	99,98%
	12.2 Nível de restos a pagar não processados cancelados	Menor ou igual a 5%	4,3%
	12.3 Nível de execução dos restos a pagar processados	Não apresentado	Não Apresentado

Fonte: [Plano de Indicadores e Metas Estratégicas \(PIME\)](#), e Processo SEI nº 000522/25-00.173

A análise realizada pela Auditoria Interna sobre os indicadores, e que foi participada à Governança e à Gestão, está detalhada na Matriz de Indicadores e Metas Estratégicas (SEI nº 4100779).

Nesses resultados, observou-se a necessidade de ajustes, assim resumidos:

- atualizar o PIME, quando houver alteração de metas dos indicadores;
- verificar a necessidade de ferramenta ou sistema para acompanhar, controlar e mensurar os indicadores;
- estabelecer prioridades sobre indicadores de projetos com progresso inferior ao planejado.

5.2 - Carteira de Projetos Estratégicos

A Justiça Militar da União mantém uma Carteira de Projetos Estratégicos voltada para modernização administrativa, aprimoramento da governança e eficiência operacional, com foco na entrega de resultados que agreguem valor à administração pública e à sociedade.

Os objetivos apresentados no [Planejamento Estratégico da JMU](#) direcionam as ações administrativas, sendo traduzidos em projetos específicos.

O [Ato Normativo STM nº 552](#) instituiu a Carteira de Projetos Estratégicos (CPE) da JMU. Com fundamento no art. 2º desse normativo, a CPE foi atualizada por meio da [Portaria STM nº 9232](#).

No exercício de 2024, a CPE contou com 15 projetos estratégicos, abrangendo iniciativas nas áreas de gestão de riscos, governança institucional, modernização tecnológica, segurança da informação, sustentabilidade e transparência pública.

A partir do exposto, no Quadro 3 é apresentada a relação de projetos estratégicos da JMU do exercício em discussão, bem como o histórico de execução desde 2021.

Quadro 3 - Carteira de Projetos Estratégicos da JMU em 2024

Projeto	Descrição do Projeto	% Execução
1. SEI 5 anos	Implantação da versão 4.0, implantação do peticionamento eletrônico e implantação do módulo de Publicação Oficial de Documentos Eletrônicos.	2021: 33% 2022: 85% 2023: 93% 2024: 100% Estimativa de Término: 31/12/2023
2. DOC Digital	Digitalização dos documentos históricos e acervo processual do STM; revisão do acervo digitalizado; entrega de relatório de cada etapa do projeto; higienização, estabilização e restauração dos documentos a serem digitalizados; guarda e reordenação dos documentos nos módulos de arquivo.	2021: 60% 2022: 72% 2023: 90% 2024: 100% Estimativa de Término: 30/04/2024
3. Redesenha JMU	Proposta de distribuição dos cargos e funções com critérios mínimos de priorização	2023: 85% 2024: 95% Estimativa de Término: 30/06/2024
4. Descentralização Patrimonial	Realização de saneamento do patrimônio da JMU com um controle mais eficiente e eficaz do patrimônio, permitindo a separação das cargas por unidades administrativas, de acordo com a realidade de cada Auditoria/Foro; Geração de relatórios que representem a movimentação contábil dos bens de acordo com as necessidades das áreas contábeis do Tribunal e as legislações em vigor, permitindo a atualização e/ou adaptação destes relatórios de acordo com alterações na legislação contábil; Emissão de termos de doação, de cessão e de baixa pelas Auditorias/Foros	2021: 5% 2022: 42% 2023: 81% 2024: 100% Estimativa de Término: 30/12/2023
5. Governança e Gestão das Aquisições	Estruturação dos procedimentos de aquisições de acordo com os normativos pertinentes e as boas práticas de aquisições. Construção do Sistema de gestão das aquisições e contratações. Implementação do Planejamento Anual das Contratações (PAC)	2021: 20% 2022: 45% 2023: 60% 2024: 60% Estimativa de Término: 07/02/2025
6. Gestão de Riscos na JMU	Estabelecer a estrutura e o processo de gestão de riscos da Justiça Militar da União	2022: 30% 2023: 50% 2024: 68% Estimativa de Término: 11/12/2024
7. Gestão de Custos na JMU	Implantação do sistema de custos na JMU, para promover a transparência e subsidiar a tomada de decisão.	2023: 40% 2024: 70% Estimativa de Término: 31/10/2024
8. Novo Portal + Identidade Visual	Criação de manual de identidade visual da JMU (logomarca, padrões para documentos, placas, mídias digitais etc.); Ato Normativo da Identidade Visual STM e implementação (efetivação) dos elementos da identidade visual aprovada, inclusive, por meio de campanha de divulgação/conscientização. Desenvolvimento de Protótipo do novo portal do STM, com base nos requisitos levantados e ajustados pela avaliação dos usuários. A iniciativa envolve a descentralização da gestão de conteúdo e a implementação de novo motor de busca.	2022: 34% 2023: 34% 2024: 34% Estimativa de Término: 31/12/2024
9. Segurança da Informação e Privacidade de Dados	Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e dos dispositivos presentes nas Resoluções do CNJ que regulamentam a segurança da informação no âmbito do Poder Judiciário.	2021: 20% 2022: 45% 2023: 60% 2024: 30% Estimativa de Término: 31/12/2025
10. Sistema de Apoio à Gestão de Pessoas	Atualização da solução tecnológica de apoio à gestão de pessoal da JMU por meio da modernização do Sistema de Recursos Humanos.	2021: 47% 2022: 26% 2023: 20% 2024: 20% Estimativa de Término: Em revisão.
11. Simplifica JMU	Adotar linguagem simples, compreensível, direta e inclusiva no âmbito da JMU	2023: 5% 2024: 50% Estimativa de Término: 19/12/2024.
12. Governança Institucional	Estabelecer a Política de Governança da Justiça Militar da União, contendo a estrutura e o sistema de funcionamento	2023: 5% 2024: 5% Estimativa de Término: Em planejamento.
13. JMU + Transparente	Garantir um bom desempenho no Ranking Transparência 2024 e 2025.	2023: 5% 2024: 96% Estimativa de Término: 31/03/2025.
14. Restauração do Acervo Histórico da JMU	Restauração do Acervo Histórico da JMU.	2023: 5% 2024: 5%

		Estimativa de Término: Em planejamento.
15 Saneamento da Base Patrimonial	Realizar o saneamento da base patrimonial	2024: 5%

Fonte: [Carteira de Projetos Estratégicos \(CPE\) da JMU](#) e Processo SEI nº 000522/25-00.173

A avaliação analítica da Auditoria Interna dos projetos, a qual foi informada à Governança e à Gestão, está detalhada na Matriz de Projetos da JMU (SEI nº 4100774).

Nos resultados, observou-se a necessidade de algumas melhorias na gestão dos projetos da JMU, concisamente:

- Aprimorar a gestão para evitar/minimizar atrasos e, caso necessário, atualizar os cronogramas;
- Estabelecer mecanismos para monitorar projetos com progresso abaixo do programado.

5.3 - Resultados das Metas Relacionadas à Estratégia Nacional do Poder Judiciário

A [Resolução CNJ nº 325/2020](#) no art. 2º, visando o alcance da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, no âmbito do aprimoramento da prestação jurisdicional, estabeleceu metas nacionais do Poder Judiciário e metas específicas:

Art. 2º [...]

II – **Metas Nacionais do Poder Judiciário:** compromissos, realizados anualmente, dos órgãos do Poder Judiciário com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando aprimorar os resultados dos indicadores de desempenho dos Macrodesafios definidos nesta Resolução, sob monitoramento do CNJ;

III – **Metas específicas:** compromissos, realizados anualmente, dos órgãos do Poder Judiciário para alcance de objetivos comuns ao segmento de justiça ou ao Tribunal Superior, que deverão monitorá-los e comunicá-los ao CNJ;

(grifo nosso)

Essas metas refletem o compromisso com a eficácia, eficiência e efetividade, guiando as ações e programas na busca por resultados tangíveis e melhorias significativas na justiça.

5.3.1 - Metas Nacionais

Com relação às Metas Nacionais para o exercício de 2024, o Quadro 4 apresenta as metas estabelecidas no [17º Encontro Nacional do Poder Judiciário](#) e os resultados do Superior Tribunal Militar, das Unidades de 1ª Instância (Auditorias Militares) e da Justiça Militar da União, os quais podem ser visualizados no [Painel DATAJUD](#), de forma interativa.

Quadro 4 - Metas Nacionais da Justiça Militar da União (exercício 2024)

Meta Estabelecida*		Resultado**		
Detalhamento	Valor	STM	Auditorias (1º grau)	JMU
Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos	>100%	105,78%	97,83%	99,88%
Meta 2 - Julgar processos mais antigos	STM: 99% Auditorias: 95%	97,95%	103,44%	-
Meta 4 – Priorizar o julgamento de processos relativos a crimes específicos	STM: 99% Auditorias: 95%	95,51%	103,30%	-
Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento	Reduzir, no mínimo, 0,5% (no 1º grau, em relação a 2023)	-	93,50%	-
Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário	Implantar 2 projetos oriundos do laboratório de inovação	-	-	100%

Fonte: * [17º Encontro Nacional do Poder Judiciário](#) (acesso em 25/02/2025)

** [Painel DATAJUD de 2024](#) (acesso em 25/02/2025)

Os resultados apresentados para as Metas Nacionais do exercício evidenciaram um panorama misto no desempenho do Superior Tribunal Militar, das Auditorias de 1ª Instância e da Justiça Militar da União.

Para a Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, observa-se que as Auditorias Militares (1ª Instância) não alcançaram o objetivo estabelecido, mas registraram 97,83% de cumprimento, indicando uma pequena defasagem entre os processos julgados e os distribuídos.

Na Meta 2 – Julgar processos mais antigos, o STM apresentou um desempenho próximo à meta, com 97,95%, um indicativo de que, apesar dos esforços, ainda existem desafios na resolução de casos antigos. Este resultado aponta para a necessidade de intensificar as ações destinadas à redução do acervo de processos de anos anteriores.

Em relação à Meta 4 – Priorizar o julgamento de processos relativos a crimes específicos, o STM alcançou 95,51%. Apesar de próximo à meta, o resultado sinaliza para necessidade de ajustes para o alcance da meta.

A Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento, aplicável à 1ª Instância (Auditorias Militares), conseguiu 93,50% em relação ao ano anterior, faltando pouco para atingir a meta.

Por fim, a Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário foi cumprida integralmente, conforme dados do [Painel de Acompanhamento](#).

5.3.2 - Metas Específicas

Quanto às Metas Específicas para o exercício, houve a aprovação de 2 metas, no [17º Encontro Nacional do Poder Judiciário](#) e buscou alinhamento com as necessidades e objetivos específicos do segmento de justiça, a saber: 1) celeridade; 2) divulgação da Justiça Militar.

No âmbito da Justiça Militar da União, essas metas fornecem um foco direcionado para a agilidade, promovendo um desempenho judicial alinhado com as expectativas da sociedade, as demandas do sistema jurídico e a divulgação das funções e das atividades desse ramo de Justiça.

Os Quadros 5 e 6 apresentam as metas estabelecidas no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, bem como os resultados do Superior Tribunal Militar, das Unidades de 1ª Instância - Circunscrições Judiciárias Militares (CJM) - e da Justiça Militar da União. Importante mencionar que o Conselho Nacional de Justiça divulga essas informações no [portal Metas 2024](#).

Quadro 5 – Meta Específica: Celeridade (exercício 2024)

Meta Estabelecida*		Resultado (cumprimento)*	
Detalhamento	Valor	Valor	Percentual
PE1.3 JMU - Número de ações originárias, de natureza especial (representação para declaração de indignidade/ incompatibilidade e conselho de justificação) e recursos julgados dentro do prazo no 2º grau.	Julgar, em até 180 dias corridos, 60% dos processos originários e recursos	559	96,15%
PE1.4 JMU - Número total de ações originárias, de natureza especial (representação para declaração de indignidade/ incompatibilidade e conselho de justificação) e recursos julgados em 2024 no 2º grau.		969	

Fonte: * [17º Encontro Nacional do Poder Judiciário](#) (acesso em 25/02/2025)

** [JMU – Metas Específicas – 2Q – 2024](#) (acesso em 25/02/2025)

Para a Meta Específica de Celeridade na JMU (Quadro 6), cujo objetivo consiste em Julgar em até 180 dias corridos 60% dos processos originários e em grau de recurso no STM, o resultado aponta para o alcance de 96,15%, o qual demonstra alto grau de eficácia na gestão e julgamento dos processos dentro do prazo estabelecido, refletindo um comprometimento efetivo com a celeridade processual.

Quadro 6 – Meta Específica: Divulgação de Justiça Militar da União (exercício 2024)

Meta Estabelecida*		Resultado (cumprimento)*	
Órgão	Quantidade Divulgação	Quantidade Divulgação	Percentual
STM	50	245	490%
1ª CJM	4	43	1075%
2ª CJM	4	23	575%
3ª CJM	2	41	2050%
4ª CJM	2	1	50%
5ª CJM	2	44	2200%
6ª CJM	2	2	100%
7ª CJM	2	0	0%
8ª CJM	2	2	100%
9ª CJM	2	3	150%
10ª CJM	2	6	300%
11ª CJM	4	6	150%
12ª CJM	2	10	500%

Fonte: * [17º Encontro Nacional do Poder Judiciário](#) (acesso em 25/02/2025)

** [JMU – Metas Específicas – 2Q – 2024](#) (acesso em 25/02/2025)

Por outro lado, na Meta Específica de Divulgação da JMU (Quadro 6), voltada para a realização de ações de divulgação à sociedade sobre as funções e atividades da Justiça Militar, observou-se uma variação significativa nos resultados entre as diversas Circunscrições Judiciárias Militares.

A 5ª CJM e a 3ª CJM ultrapassaram a meta com o resultado de 2020% e 2050%, respectivamente. Isso indica uma performance excepcional na divulgação de suas atividades. No entanto, algumas unidades de 1ª Instância não alcançaram a meta de divulgação estabelecida (4ª CJM com 50% e 7ª CJM com 0%).

Estes resultados apontam para a existência de práticas eficientes em determinadas áreas, enquanto outras necessitam de atenção e melhorias significativas. A disparidade nos resultados, especialmente na divulgação, sugere que, enquanto algumas unidades estão realizando um excelente trabalho de comunicação, outras podem estar enfrentando dificuldades na implementação de estratégias eficazes de divulgação ou na priorização dessas atividades.

SUGESTÕES

4ª CJM e 7ª CJM

Desenvolver um plano de ação focando em identificar e superar os obstáculos específicos que impediram o alcance dos objetivos das Metas Específicas de 2024, de acordo com o estabelecido na [Resolução CNJ nº 325/2020](#).

5.4 - Monitoramento dos Resultados do Planejamento Estratégico

A [Resolução CNJ nº 325](#), no art. 9º, prevê a avaliação e acompanhamento dos resultados planejados:

Art. 9º Os órgãos do Poder Judiciário realizarão Reuniões de Análise da Estratégia – RAE, pelo menos quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento dos resultados, buscando possíveis subsídios para o aprimoramento do desempenho institucional.

Assim, as **Reuniões de Análise da Estratégia (RAE)** são ferramentas úteis de gestão, cuja função é permitir a avaliação, o acompanhamento e a apresentação da execução dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico desta Corte, a fim de fornecer as bases para o aprimoramento do desempenho institucional.

Em atenção ao normativo, a Justiça Militar da União realizou 2 reuniões, em 2024, e faz a transparência ativa, divulgando as atas de RAE realizadas desde 2021 no [portal de Planejamento Estratégico](#), em atendimento à IN TCU nº 84/2020 e à [Lei de Acesso à Informação](#).

Impende esclarecer que o cumprimento da periodicidade quadrimestral de reuniões é de suma importância para estar em conformidade com os normativos de regência.

Por fim, esses encontros permitiram a apresentação do percentual de execução da Carteira de Projetos Estratégicos, revisão de indicadores, além das realizações de eventuais reavaliações de objetivos e ações da JMU.

SUGESTÕES

SEPRE e SGEST

Realizar, pelo menos quadrimestralmente, as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), conforme previsão do art. 9º da [Resolução CNJ nº 325](#).

6 - GESTÃO DE PESSOAS

O capital humano se destaca como elemento estratégico fundamental para as organizações, visto que a gestão eficaz dos recursos humanos permite integrar competências, experiências e talentos dos colaboradores na busca por alcançar os objetivos e metas definidos. Ademais, a criação de um ambiente de trabalho colaborativo e motivador destaca-se como um fator de fortalecimento da cultura organizacional, alinhando os objetivos individuais com as metas estabelecidas pela organização, gerando valor diferencial no serviço público ao aprimorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade, além de salvaguardar a sustentabilidade da entidade a longo prazo.

Dessa maneira, a Gestão de Pessoas trata-se de mecanismo estratégico primordial para o alcance dos objetivos traçados pela JMU, especialmente, no tocante ao cumprimento de seu mister constitucional. Devido à importância da tutela jurisdicional: o Planejamento Estratégico da JMU, para o horizonte temporal de 2021 a 2026 ([Resolução STM nº 289](#) e [Ato Normativo STM nº 650](#)), contemplou a Gestão de Pessoas e definiu dentre os seus objetivos estratégicos:

Objetivo 9: Aprimorar a gestão de desempenho e o desenvolvimento de pessoal

Objetivo 10: Aperfeiçoar o desenho organizacional e a alocação de pessoas visando à eficiência

([Planejamento Estratégico da JMU 2021 - 2026](#), p. 24 e 25) (grifo nosso)

Ao se avaliar essa crucial área de atuação, observou-se que, em 2024, a Gestão de Pessoas da Justiça Militar da União foi influenciada por mudanças substanciais, algumas, inclusive, sendo reflexos de normativos de exercícios anteriores como a vigência da [Lei nº 14.741/2023](#), que criou cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas nos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar da União, o que desencadeou a necessidade de se reestruturar a estrutura organizacional da JMU, resultando assim na edição das Resoluções STM nº 360 e nº 361, as quais modificaram o quadro organizacional do STM e da 1ª Instância, respectivamente, e a [Resolução STM nº 362](#), que disciplinou a distribuição das Funções Comissionadas e Cargos em comissão, no âmbito da JMU.

Além disso, a JMU atuou no sentido de atualizar regulamentações de outras vantagens de pessoal, como o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição ([Resolução STM nº 345](#)), o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), aos magistrados da Justiça Militar da União, ativos ou aposentados e seus pensionistas ([Resolução STM nº 348](#)), a atualização da Resolução nº 276, de 19 de março de 2020, que regulamenta a convocação de Juiz Auxiliar no âmbito da Justiça Militar da União e em auxílio a outros Tribunais e ao Conselho Nacional de Justiça promovida pela [Resolução STM nº 354](#), assim como a atualização dos dispositivos regulamentadores da concessão de férias a servidores e magistrados ([Resolução STM nº 359](#) e [Resolução STM nº 358](#)) e de gratificação natalina ([Resolução STM nº 363](#)).

Observa-se intensa atuação da JMU para melhorar a governança da Gestão de pessoas e adequá-la cada vez mais aos desafios e complexidades gerados pelo aumento de competência pela [Lei nº 13.491/2017](#), e de atribuições oriundas de determinações do CNJ e recomendações do TCU, e pela natural necessidade aperfeiçoamento contínuo para lidar com as demandas da sociedade.

Dessa maneira, apresenta-se o panorama atual da Gestão de Pessoas, sua adequabilidade, os gastos realizados (cumprimento do limite fiscal), dentre outros riscos, desafios e acontecimentos que podem impactá-la.

6.1 - Adequabilidade da Força de Trabalho

A JMU possui quadro de colaboradores composto por magistrados (titulares e substitutos), servidores de cargo efetivo (cargo próprio e auxílio de servidores de cargo efetivo requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública), agentes públicos sem vínculo com a Administração, investidos em cargos de comissão, de livre nomeação e exoneração, e conta também com a colaboração de militares cedidos em sua maioria pelas Forças Armadas ou contratados diretamente pelo modelo de Prestação de Tarefas por Tempo Certo (PTTC).

A estrutura da JMU compõe-se do Superior Tribunal Militar, da Corregedoria da Justiça Militar da União, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União, 19 Auditorias da Justiça Militar da União, distribuídas pelos vários estados da Federação e no Distrito Federal, bem como os 03 Foros da 1ª Instância.

É importante mencionar que, com a promulgação da [Lei nº 14.741/2023](#), o quadro de pessoal da JMU foi aumentado, ganhando mais 240 cargos efetivos, 97 cargos em comissão e 403 funções comissionadas para o Superior Tribunal Militar, postos esses implementados pela edição das Resoluções STM nºs 360, 361 e 362, de 12 de setembro de 2024, observando a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição estabelecida na [Resolução CNJ nº 194](#) e atualizações.

Os dados consolidados do Relatório de Gestão de 2024 demonstraram que a força de trabalho **em efetivo exercício** em 2024 na Justiça Militar da União é de **1.235** pessoas, estando 782 servidores lotados no STM e 453 lotados nas Auditorias (1ª instância da JMU). Os militares também representam parte importante do quadro de colaboradores, com a JMU 300 militares em exercício.

Pontua-se que a JMU, ao final de 2024, possuía 254 cargos, sendo a maioria deles fruto do acréscimo realizado pela [Lei nº 14.741/2023](#), e visando a ocupação desses, a JMU já está trabalhando na organização de um novo concurso, inclusive já tendo assinado o contrato com a banca organizadora.

A JMU têm feito o gerenciamento de riscos que podem impactar o cumprimento dos objetivos da Gestão de Pessoas, a exemplo do acompanhamento dos servidores que já cumpriram os requisitos para aposentadoria, cujo montante apurado, até o final do exercício de 2024, é de 8,85%, representando uma diminuição em relação ao percentual apurado ao final de 2023 que era de 9,45%.

É importante mencionar que a Gestão de Pessoas da JMU tem atuado cada vez mais no sentido de aperfeiçoar a transparência das informações, promovendo-a ativamente, nos moldes da [IN TCU nº 84/2020](#). Assim as informações têm sido amplamente divulgadas e atualizadas periodicamente, a fim de permitir o pleno controle social e conhecimento dos demais órgãos de controle.

6.2 - Gastos Realizados com a Força de Trabalho

Visando tornar a Administração pública cada vez mais sustentável financeiramente, a [Lei Complementar nº 101/2000](#), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), determinou os limites para os gastos de pessoal para todos os Poderes da República, em seus arts. 19 e 20, o qual, para todo o Poder Judiciário é de 6% da Receita Corrente Líquida (RCL). Entretanto, o mencionado limite é rateado entre os órgãos que compõem o mencionado poder, e essa divisão é normatizada pela [Resolução CNJ nº 177/2013](#), a qual estabeleceu o limite percentual total da JMU em 0,080576%, sendo o limite prudencial fixado em 0,076547%.

Pontua-se que, a JMU divulga as informações sobre limite de gastos com despesa de pessoal, e outras tais como a disponibilidade de caixa e restos a pagar, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relatório esse que compõem os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, de forma a cumprir o disposto trazido pela LRF em seu art. 48.

No âmbito da JMU, o RGF de 2024 foi aprovado por meio do [Ato Normativo STM nº 818](#) e de seu anexo único, os quais demonstraram informações acerca da execução orçamentária e financeira da JMU, dentre as quais os valores relativos à folha de pagamento, sendo a principal despesa da JMU, sendo que em 2024, a Despesa Bruta com pessoal foi de R\$ 558.301.403,70. Representando aproximadamente 74,33% do Orçamento executado pela JMU em 2024, que foi de R\$ 751.065.262,89, conforme demonstra o Relatório [Orçamento Executado - 2024](#).

Porém, frisa-se que o cálculo do limite para a despesa de pessoal estabelecido pelo § 1º do art. 19, a LRF, é permitido deduzir, legalmente, as seguintes despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no [inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição](#);

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos [incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição](#) e do [art. 31 da Emenda Constitucional nº 19](#);

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no [art. 249 da Constituição Federal](#), quanto à parcela custeada por recursos provenientes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021](#))

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o [§ 9º do art. 201 da Constituição](#);

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021](#))

Destaca-se que os valores das deduções acima mencionados compõem, no RGF, a rubrica denominada de Despesas não computadas, que em 2024 somaram-se **R\$ 112.380.841,16**.

Dessa maneira, a Despesa Bruta com Pessoal (**R\$ 558.301.403,70**), ajustada pelas Despesas não computadas (**R\$ 112.380.841,16**), resulta na Rubrica denominada Despesa Líquida com Pessoal, cujo montante, em 2024, foi de **R\$ 445.920.562,54**, valores esses utilizados para verificar o atendimento ou não dos limites impostos pela LRF.

O montante da Receita Corrente Líquida da União, em 2024, foi de R\$ 1.430.035.654.401,57, assim, haja vista os percentuais contidos na [Resolução CNJ nº 177/2013](#) o Limite Máximo foi de R\$ 1.152.265.528,89 (0,080576% da RCL), o Limite Prudencial foi de R\$ 1.094.652.252,45 (0,076547% da RCL) e o Limite Alerta de R\$ 1.037.038.976,00 (0,072518% da RCL).

O Quadro 7 apresenta, de forma visual, os valores relativos à despesa total líquida citada e a apuração do cumprimento dos limites impostos pela LRF, conforme informações disponíveis no [Ato Normativo STM nº 818](#). Os Quadros 8 e 9 apresentam o detalhamento desse valor de despesa com pessoal e da despesa bruta, respectivamente.

Quadro 7 - RGF - Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal (DTP) em 2024

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor (R\$)	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.430.035.654.401,57	-
Despesa Total com Pessoal (DTP)	445.920.562,54	0,031182%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.152.265.528,89	0,080576%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.094.652.252,45	0,076547%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.037.038.976,00	0,072518%

Quadro 8 – Despesa Total com Pessoal em 2024 (por tipo)

Tipo de Despesa	Valor (R\$)
Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$ 558.301.403,70
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ 112.380.841,16
Despesa Líquida com Pessoal = (I - II)	R\$ 445.920.562,54

Quadro 9 – Detalhamento da Despesa Total com Pessoal (bruta)

Gastos com Pessoal	Despesa em 2024 (R\$)
Ativos	314.051.477,43
Inativos	145.702.370,36
Pensionistas	98.547.555,91
Total	558.301.403,70

É importante destacar que também há análises detalhadas da despesa com pessoal contidas no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira Integrada com Conformidade, do qual este Relatório de Conformidade de Atos de Gestão faz parte.

6.3 - Sistema de Gestão Integrada de Pessoal

Em 2022, após verificações em auditorias anteriores, a Secretaria de Auditoria Interna emitiu a recomendação para implementar o desenvolvimento e/ou aquisição de um novo sistema para atender as demandas da Diretoria de Pessoal, tendo em vista que as falhas detectadas no Sistema de Recursos Humanos (SRH) atual colaboram para a falha no controle interno dos processos de pagamento de pessoal, aumentando os riscos de prejuízo ao erário.

Em 2023, foi realizado o monitoramento dessa recomendação, o qual foi informado pela unidade auditada que a aquisição de um novo sistema informatizado para gestão de recursos humanos, ou sua total modernização, trata-se de um projeto estratégico, com prioridade para o ano de 2023. Nesse ano, foram realizadas pesquisas de campo e estudos de viabilidade técnica com a finalidade de buscar a melhor solução para viabilizar

o processo de automação e de modernização do sistema. Foram verificados alguns sistemas, como o do TRF da 4ª Região e o sistema MENTORH do Conselho Nacional do Ministério Público.

Em 2024, a Diretoria de Gestão de Pessoas informou que, após reuniões técnicas, o desenvolvimento de sistema próprio mostrou-se como opção mais viável. Após essa decisão em 11 de julho de 2024, a Portaria 9204 (3872389), constante no Processo nº 011212/23-00.272, designou Grupo de Trabalho, a fim de promover as ações necessárias à Modernização do Sistema de Recursos Humanos (SRH), contando com servidores da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES) e da Diretoria de Tecnologia da Informação e Transformação Digital (DITIN). O Memorando nº 3872174 apresentou um cronograma inicial do Projeto, com previsão de entrega até dezembro de 2024, dos módulos de Férias, Gratificação por Exercício Acumulativo de Jurisdição (GECJ) e Afastamentos.

Conforme o Memorando nº 4179125, foi informado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Transformação Digital, que as mudanças implementadas pela reestruturação da estrutura organizacional da JMU, citada no início do capítulo 6 deste relatório, impactou no andamento do projeto durante o 2º semestre de 2024, pois demandou esforços adicionais da equipe de trabalho para realizar uma série de procedimentos administrativos, o que consumiu recursos do projeto até meados de novembro de 2024.

Outro fator que impactou o cronograma foi a decisão de adotar uma nova arquitetura tecnológica, visando melhorias de usabilidade e de padronização da construção de soluções. Essa nova abordagem foi aplicada ao Sistema de Gestão Integrada de Pessoal (GIPE) e, embora tenha causado um impacto inicial no cronograma, proporcionará ganhos significativos no médio prazo, otimizando a produtividade e a manutenção dos sistemas desenvolvidos pela DITIN.

Em relação ao cronograma apresentado, conforme informado pela área auditada, foram realizados os Mapeamentos de Processos de Afastamento e Férias de forma abrangente para estabelecer uma base sólida para as fases seguintes. Esse mapeamento permitiu compreender os fluxos existentes e identificar os pontos críticos que precisavam ser refinados antes da implementação efetiva. Além disso, o módulo de férias foi revisado para assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 313/2022, garantindo o alinhamento com as normativas vigentes. As funcionalidades previstas no Memorando nº 3872174, quais sejam, Férias, Gratificação por Exercício Acumulativo de Jurisdição e Afastamentos, estão com previsão de entrega até o final do primeiro semestre de 2025.

O desenvolvimento do GIPE está sendo realizado pela DITIN de forma modular, onde cada módulo será gradualmente integrado e sincronizado à base de dados do SRH atual. Conforme novos módulos forem implementados no GIPE, as funcionalidades correspondentes no SRH serão progressivamente desativadas, garantindo uma transição estruturada e segura, buscando otimizar os processos de negócio, promovendo uma implementação mais eficiente e alinhada às necessidades institucionais da JMU.

Pelas informações atualizadas, conclui-se que o projeto de modernização do SRH encontra-se em andamento e será monitorado pela Unidade de Auditoria Interna, até a sua implementação. A implementação de um novo sistema de recursos humanos é de extrema importância para a melhoria das atividades executadas, para a eficácia dos serviços prestados, para a otimização dos controles internos e a mitigação de possíveis riscos inerentes ao serviço que possam causar danos a imagem da JMU.

6.4 - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável

A Diretoria de Gestão de Pessoas do STM realizou levantamento sobre Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI) concedidas aos servidores da JMU, tendo em vista as decisões judiciais individuais e coletivas sobre o tema. Diante da decisão do STF no RE nº 638.115/CE e das decisões judiciais coletivas localizadas, foram instaurados procedimentos individuais para analisar a revisão dos quintos incorporados após 08/04/1998, tendo-se constatado que alguns servidores tiveram seus quintos mantidos, revogados e restaurados.

No exercício de 2023, entrou em vigor, em 20 de setembro de 2023, a [Lei nº 14.687](#), que “Dispõe sobre a criação de funções comissionadas e cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça; e altera a [Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#).”, e cujo art. 11 da [Lei nº 11.416/2006](#), determina que: “As vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente (VPNI), incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, não serão reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos desta Lei.” Diante disso, as absorções das parcelas ocorridas no ano de 2023, foram revertidas e os valores devolvidos.

Ademais, os servidores que tiveram modificações, foram encaminhados os atos de alteração ao TCU por meio do sistema e-Pessoal. As determinações do TCU sobre o tema, durante o exercício de 2024, foram respondidas, conforme o disposto no quadro do capítulo 10.1 deste Relatório.

7 - GESTÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Os Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desempenham um papel primordial no fortalecimento da Justiça Militar da União ao promover a eficiência e a modernização de suas operações. A integração de sistemas de informações e soluções de *softwares* permitem a automação de processos judiciais, reduzindo significativamente o seu tempo de tramitação, além de melhorar a eficiência operacional, permitindo que a JMU lide de forma eficaz com um volume crescente de demandas e promova a justiça de maneira mais célere e equitativa. Ademais, a *accountability* societal também é beneficiada mediante o acesso facilitado a dados e documentos, possibilitando um relacionamento mais transparente e próximo com os jurisdicionados.

É importante mencionar que os recursos de TIC são essenciais para a segurança e a proteção dos dados corporativos sobretudo em um ambiente digital cada vez mais complexo e vulnerável a ameaças cibernéticas, a implementação de sistemas de segurança robustos e a adoção de boas práticas de governança de TI são indispensáveis para garantir a integridade e a confidencialidade das informações, protegendo assim os ativos digitais e os dados sob custódia da JMU, e identificando vulnerabilidades e antecipando riscos e ameaças, de forma a dar o tratamento das informações dos jurisdicionados, o qual é um direito constitucional, além de cumprir com os normativos de regência, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A Gestão adequada dos recursos de TI também permite o aproveitamento adequado das soluções tecnológicas desenvolvidas como o uso de tecnologias avançadas, como inteligência artificial e análise de *big data* aplicando-as, dentro do possível, na otimização de processos e no auxílio à tomada de decisão.

Por fim, é importante ressaltar que o CNJ tem trabalhado no sentido de normatizar cada vez mais o uso dessas tecnologias no Poder Judiciário, a fim de contribuir para o uso responsável de tais recursos.

7.1 - Investimentos em Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação

Os Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação são o pilar fundamental da transformação digital, ao desenvolver e manter os diversos sistemas informatizados utilizados nas organizações, o que faz com que esses mecanismos estejam profundamente conectados aos objetivos e projetos estratégicos e assim necessitem que sejam destinados percentuais adequados de recursos para investimentos crescentes em equipamentos, manutenções e capacitação.

Além disso, observou-se que a JMU investiu R\$ 9.838.744,65 na em recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo R\$ 8.126.548,57 em Modernização Tecnológica e Gestão da Informação e R\$ 1.712.196,08 em Segurança da Informação.

A tendência de aumento no volume de recursos destinados a essa importante área está ocorrendo em todo o Judiciário, uma vez que os Recursos de TIC são facilitadores da garantia do direito de acesso à justiça para os cidadãos.

É importante citar que o CNJ, desde 2009, tem acompanhado o volume de recursos dispendidos nos investimentos na área de TI em diversos órgãos do Poder Judiciário, montantes esses divulgados, anualmente, no Relatório Analítico Justiça em Números.

Dessa maneira, a Figura 1 apresenta a série histórica de investimentos em TIC realizados pelo Poder Judiciário, a partir de 2009. Observa-se, em 2024, o investimento superou 3,6 bilhões de reais.

Figura 1 - Despesas com informática e capital no Poder Judiciário (série histórica 2009 - 2023)



Fonte: Relatório Analítico Justiça em Números 2024 (ano-base 2023), p. 86.

7.2 - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

A Governança em TIC pode ser definida com um arranjo de estruturas, processos, normas e práticas visando direcionar, avaliar e monitorar o uso da TIC, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais.

Tal mecanismo afigura-se como fundamental, por permitir o desenvolvimento e a implementação de estratégias claras e bem definidas, a criação de políticas de uso da TIC, e a promoção de uma cultura de conformidade e responsabilidade entre todos os colaboradores.

Além disso, a governança de TIC visa garantir que os investimentos em tecnologia estejam alinhados com os objetivos de negócio, que a segurança da informação seja robusta, e que os riscos tecnológicos sejam adequadamente geridos, contribuindo para a inovação contínua e a sustentabilidade a longo prazo da organização.

Sabendo a importância desse recurso para a boa gestão dos ativos e processos na área de TI, o tema vem sendo tratado de forma estratégica pelo CNJ e pela JMU, através de normatizações, estruturação de comitês e estabelecimento de protocolos de gerenciamento de riscos.

8 - SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade é um conceito essencial para o desenvolvimento equilibrado e responsável. Trata-se de adotar práticas que busquem um equilíbrio entre as necessidades presentes dos cidadãos e a preservação dos recursos naturais e da qualidade de vida para as gerações futuras. A adoção de estratégias sustentáveis na administração pública inclui a redução de desperdícios, o uso consciente dos recursos públicos, a promoção da inclusão social e a implementação de tecnologias verdes. Esses esforços são fundamentais para construir um futuro mais justo, próspero e resiliente, garantindo que o progresso social e econômico não comprometa a capacidade do planeta em sustentar a vida e o bem-estar das próximas gerações.

O tema é abordado de maneira estratégica no Poder Judiciário, estando listado entre os macrodesafios trazidos pela Resolução CNJ nº 325, na forma do macrodesafio “Promoção da Sustentabilidade”, contando inclusive com índice específico para medir o grau de atingimento dos objetivos propostos para o tema, que é o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS). Soma-se a isso a edição da [Resolução CNJ nº 400](#), que trata especificamente do tema, estabelecendo a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e trazendo diretrizes para a elaboração dos Planos de Logística Sustentável (PLS) dos órgãos que o compõem, bem como estabelece indicadores para avaliar a execução do mencionado Plano.

Nesse ínterim, a Justiça Militar da União tem intensificado seus esforços no sentido de não apenas cumprir as determinações legais, mas também participar ativamente na construção de mundo mais sustentável, além do esforço contínuo para que sua atuação possa ser mais consciente e responsável em todas as suas esferas.

Ao longo dos últimos anos, a JMU tem ativamente executado iniciativas que se alinham com o escopo sustentável, a exemplo da constituição de Comissão Gestora do PLS, estabelecida pelo Ato Normativo STM nº 545, a qual conta com formação plural composta por magistrados, diretores, chefes de seção e assessores, assegurando assim uma participação diversificada de cada nível organizacional da JMU e promovendo a conscientização coletiva do tema.

8.1 - Ações do Plano de Logística Sustentável

O plano de logística sustentável (PLS) é o instrumento que materializa o processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando o ambientalmente correto, o socialmente justo e o desenvolvimento econômico equilibrado.

De acordo com o CNJ as ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos; as ações economicamente viáveis devem buscar critérios de eficiência contínua dos gastos, considerando a real necessidade da compra/contratação dentre as propostas mais vantajosas (análise custo-benefício) para sustentação da instituição, tendo em vista as inovações nos processos de trabalho; e as ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.

Destaca-se que o Plano Estratégico da JMU para o horizonte temporal de 2021-2026 contemplou a sustentabilidade de forma mais específica no Objetivo Estratégico nº 7 “Fortalecer a gestão da sustentabilidade e acessibilidade”, medindo o alcance das metas estabelecidas para esse objetivo estabeleceu os indicadores, especialmente o Índice de desempenho do Plano de Logística Sustentável (PLS). Assim, o mencionado instrumento é fundamental para aferição do grau de sustentabilidade na JMU.

A JMU realizou as diversas ações com a finalidade de alcançar os objetivos propostos no PLS das quais destacam-se

- a. A suspensão dos pedidos de água envasada em embalagens plásticas sem gás foi mantida, reduzindo praticamente a zero a solicitação deste item;
- b. A suspensão da aquisição de copos descartáveis não biodegradáveis, assim como o pedido destes itens por unidades que não trabalham com atendimento ao público, foi mantida em 2024;
- c. Desenvolvimento do Projeto Marco Verde, uma parceria entre o Superior Tribunal Militar (STM) e Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMMG, TJMSP e TJMRS) para contribuir com a meta de neutralidade de carbono no Poder Judiciário até 2030. Por meio de oficinas colaborativas, os tribunais escolheram a ferramenta GHG Protocol para medir as emissões de gases de efeito estufa (GEE), o que possibilitará a elaboração dos inventários de carbono, passo essencial para planejar e aplicar medidas de redução e compensação das emissões
- d. Encaminhamento ao Programa de devolução e reciclagem de suprimentos HP *Planet Partners* 393 kg de cartuchos de toners e frascos de tinta para serem adequadamente destruídos, após decisão judicial que estava pendente.
- e. Substituição de todas as lâmpadas fluorescentes por LED, modernização da rede elétrica do Edifício-Sede com sistema de condução de energia (*busway*) e instalação de infraestrutura para recarga de veículos elétricos;
- f. Aquisição de 21 carros híbridos para transporte institucional e priorização do abastecimento da frota com etanol;
- g. Início da substituição de torneiras convencionais por modelos automatizados para redução de desperdícios;
- h. Destinação de bens inservíveis às cooperativas de reciclagem e ao Programa Computadores para Inclusão, promovendo reutilização e inclusão digital. Foram doados 508 equipamentos eletroeletrônicos para o “Programa Computadores para Inclusão”, do Governo Federal, executado pelo Ministério das Comunicações.

Ademais, em 2024, o STM eliminou totalmente o consumo de copos descartáveis não biodegradáveis e reduziu o consumo de papel em 52,77% em relação a 2019. O parque de impressão foi otimizado com a retirada de 77 equipamentos, o que corresponde a 32,22%, enquanto a quantidade de impressões caiu 18,44%. Além disso, houve uma economia de R\$101.976,00 nos contratos de terceirização de impressão, refletindo um compromisso contínuo com a sustentabilidade e a eficiência operacional.

Esses avanços e outros resultados, dentro da transparência ativa da Justiça Militar da União, podem ser visualizados no [Painel de Desempenho dos Indicadores do Plano de Logística Sustentável do STM](#).

8.2 - Sustentabilidade dos Processos Licitatórios

A [Lei nº 14.133/2021](#), marco legal normatizador das licitações e contratos no Brasil, alça o desenvolvimento nacional sustentável à categoria de princípio orientador das contratações, permitindo que o processo licitatório seja um dos responsáveis por incentivar a sustentabilidade.

O CNJ é também atua em consonância com os critérios de sustentabilidade, o qual por meio da [Resolução CNJ nº 400](#), determinando aplicação de critérios de sustentabilidade nas aquisições de bens e serviços, e não só nas aquisições de bens e serviços, pois os mencionados critérios devem ser observados na execução de reformas e manutenções prediais.

A JMU está alinhada às melhores práticas de sustentabilidade, normatizadas internamente, principalmente pelo [Ato Normativo STM nº 545](#), que institui o Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM), para o período de 2022 a 2026 e o [Ato Normativo STM nº 589](#), que institui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM), para o período de 2022 a 2026, regulamentos esses que permitem contribuir para a preservação do meio ambiente.

Em 2024, foram realizadas 229 contratações e aquisições, nas quais em 98,11% foram aplicados critérios de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão, o que demonstra o comprometimento da corte em aplicar esses parâmetros nos processos de aquisições.

Por fim, cumpre esclarecer que, atualmente, adota-se no âmbito da JMU, o manual de contratações sustentáveis elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e, de forma subsidiária, o do Conselho da Justiça Federal (CJF), tendo em vista a facultações dada pelo § 2º do art. nº 22 da [Resolução CNJ nº 400](#).

9 - POLÍTICAS DE GOVERNANÇA

A governança no serviço público é um pilar essencial para a construção de uma administração eficiente, transparente e orientada ao interesse coletivo. Trata-se de um sistema integrado de princípios, diretrizes e mecanismos que asseguram a tomada de decisões responsáveis, a gestão estratégica de recursos e a implementação eficaz de políticas públicas. Fundamentada na integridade, na prestação de contas e na participação social, a governança promove a articulação entre órgãos governamentais, instâncias de controle e a sociedade, garantindo que a atuação estatal seja ética, eficiente e alinhada às necessidades da população.

A adoção de boas práticas de governança fortalece a credibilidade das instituições públicas, aprimora a alocação de recursos e mitiga riscos, prevenindo ineficiências e inconformidades. Mais do que um conceito teórico, a governança se traduz em ferramentas concretas que possibilitam maior previsibilidade, controle e execução de atividades com excelência na gestão pública. Assim, sua aplicação não apenas impulsiona o desenvolvimento sustentável e a justiça social, mas também fortalece a confiança cidadã e assegura que se cumpra seu papel constitucional de forma eficaz e responsável.

Dentre as boas práticas de governança promovidas pela JMU citam-se os normativos e as políticas, recursos que instrumentalizam a governança e permitem o exercício concreto da supervisão e do controle das estruturas e processos estabelecidos que formarão os atos de gestão. É preciso destacar que a justiça castrense vem contínua e sistematicamente criando e aperfeiçoando as políticas de governança, a fim de que esse mecanismo contribua cada vez mais para a excelência na tutela jurisdicional. Nesse escopo, demonstram-se algumas das políticas elaboradas em 2024:

- a. [Resolução STM nº 363](#) - que dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União.
- b. [Resolução STM nº 362](#) - Disciplina a distribuição das Funções Comissionadas e Cargos em comissão, no âmbito da Justiça Militar da União (JMU), em conformidade com a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.
- c. [Resolução STM nº 361](#) - Institui a estrutura organizacional da Primeira Instância da Justiça Militar da União.
- d. [Resolução STM nº 360](#) - Altera a estrutura organizacional do Superior Tribunal Militar.
- e. [Resolução STM nº 359](#) - Altera a Resolução nº 313, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as férias dos servidores no âmbito da Justiça Militar da União.
- f. [Resolução STM nº 358](#) - Altera a Resolução nº 311, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de férias aos magistrados da Justiça Militar da União.
- g. [Resolução STM nº 356](#) - Dispõe sobre o Plano de Obras da Justiça Militar da União (POJMU) para o triênio 2024-2026.
- h. [Resolução STM nº 355](#) - Regulamenta o Programa Amanhecer no âmbito da Justiça Militar da União.
- i. [Resolução STM nº 354](#) - Altera a Resolução nº 276, de 19 de março de 2020, que regulamenta a convocação de Juiz Auxiliar no âmbito da Justiça Militar da União e em auxílio a outros Tribunais e ao Conselho Nacional de Justiça.
- j. [Resolução STM nº 353](#) - Altera a Resolução nº 347, de 25 de março de 2024, que institui a Comissão Estratégica do Prêmio CNJ de Qualidade no âmbito da Justiça Militar da União.
- k. [Resolução STM nº 352](#) - Cria a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça Militar da União e dá outras providências.
- l. [Resolução STM nº 351](#) - Institui a Política de Segurança da Informação da Justiça Militar da União.
- m. [Resolução STM nº 350](#) - Institui a Política de Segurança Cibernética da Justiça Militar da União.
- n. [Resolução STM nº 349](#) - Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Militar da União (PGOV TIC/JMU).
- o. [Resolução STM nº 348](#) - Dispõe sobre o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), aos magistrados da Justiça Militar da União, ativos ou aposentados, e seus pensionistas e dá outras providências.
- p. [Resolução STM nº 347](#) - Institui a Comissão Estratégica do Prêmio CNJ de Qualidade no âmbito da Justiça Militar da União.
- q. [Resolução STM nº 346](#) - Altera a Resolução nº 340, de 27 de novembro de 2023, que institui a Política de Governança Arquivística, da Informação, dos Dados e do Conhecimento, no âmbito da Justiça Militar da União.
- r. [Resolução STM nº 345](#) - Altera a Resolução nº 307, de 18 de maio de 2022, que regulamenta, no âmbito da Justiça Militar da União, o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição de que trata a Lei nº 13.096, de 12 de janeiro de 2015.
- s. [Ato Normativo STM nº 808](#) - Institui o Guia de Diretrizes e Boas Práticas no Uso de Soluções de Inteligência Artificial Generativa na Justiça Militar da União.
- t. [Ato Normativo STM nº 806](#) - Institui o Plano de Comunicação Social da Justiça Militar da União (PCS/JMU) para o período de 2024 a 2026.

Observa-se que, as medidas adotadas estão em alinhamento com as boas práticas de aperfeiçoamento contínuos de governança, como se observa na estruturação e fortalecimento de comitês, aproveitamento de oportunidades como no uso da inteligência artificial, bem como a antecipação dos riscos da utilização da mencionada tecnologia. Também é possível notar a atualização de disposições ligadas à estruturação de cargos e pagamento de vantagens de pessoal, rubrica que concentra valores expressivos de dispêndios, além de aprimoramentos no mecanismo de segurança da informação, segurança cibernética, gestão de dados e governança em TI, fundamentais para salvaguardar os ativos digitais da JMU.

As medidas mencionadas estão em consonância com a Estratégia nacional do Poder Judiciário, buscando contribuir para o alcance dos macrodesafios estabelecidos especialmente, a Garantia dos Direitos Fundamentais, Promoção da Sustentabilidade, o Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, o Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a sociedade, Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional e Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

Em conclusão, ressalta-se que tais iniciativas terão reflexos contínuos nos Atos de Gestão dos próximos exercícios, especialmente quanto ao aperfeiçoamento dos métodos, processos e atividades, e principalmente na garantia e no aperfeiçoamento da tutela dos direitos dos jurisdicionados, além de contribuir para melhoria do ambiente de trabalho e bem-estar dos colaboradores da JMU.

10 - ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas da União detém atribuição de suma importância na fiscalização e controle das contas públicas e está embasada na Constituição Federal de 1988, na qual estabelece a Corte de Contas como órgão auxiliar do Congresso Nacional, incumbido de exercer o controle externo sobre as contas da administração pública.

A atuação do TCU é de extrema relevância para a efetivação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública. Através do seu trabalho, busca-se assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento econômico e social do país e garantindo a transparência e a *accountability*.

10.1 - Demandas da Corte de Contas

As decisões proferidas pelo TCU são encaminhadas ao STM por meio do sistema Conecta-TCU, plataforma de comunicação processual e de interação com o TCU, por meio da qual, em um ambiente totalmente *online*, permite o acompanhamento *online* de processos, a submissão de documentos de forma eletrônica, a comunicação entre as partes envolvidas nos processos, entre outras funcionalidades relacionadas à gestão de processos administrativos e informações existentes no TCU de interesse direto desta Corte.

A Secretaria de Auditoria Interna acompanha todas as recomendações, diligências, indícios, instruções e ocorrências, encaminhadas pelo TCU, por meio do Conecta-TCU ou extraídas do Sistema e-Pessoal são acompanhadas pela SEAUD, a fim de permitir o monitoramento do efetivo cumprimento das notificações (determinações, recomendações, diligências, etc.) pelas respectivas unidades responsáveis, providências essas que são avaliadas e consolidadas no Relatório de Gestão.

Quando do recebimento das notificações, são registradas no Sistema de gerenciamento de processos SEI da JMU, e remetidas às unidades da Justiça Militar União e aos servidores envolvidos, de forma a permitir o conhecimento, a manifestação e o atendimento das demandas e determinações da Corte de Contas.

Em suma, o Quadro 10 sintetiza as demandas da Corte de Contas registradas no exercício de 2024. Ressalta-se que todas as demandas foram devidamente concluídas ou encontram-se dentro do prazo para implementação.

Quadro 10 - Situação das demandas do Controle Externo

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
1	Ofício 007.471/2024-SEPROC (TCU). Notificação de Acórdão destinado à Diretora de Secretaria da 1ª Instância da 8ª Circunscrição Militar (PA, AP e MA), concernente ao Inquérito Policial Militar nº 0000007-94.2016.7.08.0008/PA.	1	Concluído Processo encaminhado para unidade gestora competente. Não houve procedimento imediato a ser executado pelo STM.
2	Ofício 008.527/2024-SEPROC (TCU). Pedido de Reexame em face do Acórdão 1.910/2023-TCU-2ª Câmara. A Corte de Contas considerou ilegal o ato de aposentadoria emitido em favor da servidora inativa de matrícula nº 718.	1	Concluído Encaminhado para a área responsável. Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM)
3	Ofício 009.878/2024-SEPROC (TCU). Diante do Acórdão 1494/2024-TCU-1ª Turma, a Corte de Contas considerou ilegal o ato de aposentadoria emitido em favor do servidor inativa de matrícula nº 151.	1	Concluído Encaminhado para a área responsável. Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM)
4	Ofício 009.904/2024-SEPROC (TCU). Acórdão nº 1708/2024 - TCU - Primeira Câmara. Determinou a absorção da parcela compensatória referente aos quintos da servidora inativa de matrícula nº 122, e o cadastro do novo ato de concessão de aposentadoria livre da irregularidade apontada, submetendo-o no prazo de 30 (trinta) dias.	1	Concluído Foi analisado e internamente foram tomadas as providências cabíveis. Ofício SEAUP nº 3688088 encaminhado ao TCU esclarecendo as providências adotadas por este Tribunal Militar.
5	Ofício 012.564/2024-SEPROC (TCU). Acórdão nº 1742/2024 – TCU – Segunda Câmara. Negativa de provimento ao pedido de reexame do servidor inativo de matrícula nº 504. Determinou ao Superior Tribunal Militar o acompanhamento do Agravo de Instrumento 1041687-08.2019.4.01.0000 (processo de referência 1035883-44.2019.4.01.3400, cuja ação foi ajuizada junto à 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para que, na hipótese de o provimento judicial vier a perder eficácia, cumpra o comando exarado no subitem 9.3.1 do Acórdão 17.206/2021-TCU-2ª Câmara.	1	Concluído Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM). Determinando o acompanhamento do Agravo de Instrumento 1041687-08.2019.4.01.0000.
6	Ofício 012.553/2024-SEPROC (TCU). Acórdão nº 1751/2024 – TCU – Segunda Câmara. Negativa de provimento ao pedido de reexame do servidor inativo de matrícula nº 128.	1	Concluído Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM). Determinando o acompanhamento do Agravo de Instrumento 1041687-08.2019.4.01.0000

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
	Determinou ao Superior Tribunal Militar o acompanhamento do Agravo de Instrumento 1041687-08.2019.4.01.0000 - processo de referência 1035883-44.2019.4.01.3400, cuja ação foi ajuizada junto à 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para que, na hipótese de o provimento judicial vier a perder eficácia, cumpra o comando exarado no subitem 9.1 do Acórdão 1.724/2021-TCU-2ª Câmara.		
7	Ofício 021.388/2024-SEPROC (TCU). Pedido de Reexame em face do Acórdão 6.997/2023-TCU-1ª Câmara. A Corte de Contas conheceu do pedido e deu-lhe provimento parcial em favor do servidor inativo de matrícula nº 432.	1	Concluído Foi analisado e foram tomadas as providências cabíveis. Encaminhado embargos de Declaração ao TCU.
8	Ofício 024.141/2024-SEPROC (TCU). Em consulta formulada à Corte de Contas, conforme Acórdão 965/2024 - TCU - Plenário, o Tribunal respondeu ao consulente que o tempo militar federal, estadual e distrital pode ser incluído nas remunerações de contribuição e/ou no fator de conversão de benefício especial.	1	Concluído Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM).
9	Ofício 025.941/2024-SEPROC (TCU). Pedido de reexame interposto pelo Superior Tribunal Militar (peças 14 a 19) contra o Acórdão 10.908/2023 -TCU-1ª Câmara (peça 9).	1	Concluído Encaminhado para a área responsável. Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM).
10	Ofício 000.422/2024 Comunica que a Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI/TCU) iniciou uma fiscalização do tipo Auditoria de Conformidade, cujo objetivo é elaborar diagnóstico acerca dos controles implementados por organizações públicas federais para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e induzir tais organizações a conduzirem iniciativas para providenciar o pleno cumprimento da Lei 13.709/2018.	1	Concluído O questionário eletrônico, disponibilizado pelo TCU, foi respondido e encaminhado à egrégia Corte de Contas em 8/7/2024. Assim, o processo foi finalizado e arquivado em bloco interno.
11	Ofício 028.807/2024-SEPROC (TCU). Acórdão n.º 4038/2024 - TCU - Primeira Câmara O Acórdão trata de decisão prolatada pelo TCU, em que os Ministros daquela Corte de Contas acordaram em conhecer dos Embargos Declaratórios referentes ao ato de aposentadoria do servidor inativo de matrícula nº 7823, mas rejeitá-los na apreciação do mérito. Além disso, determinou a absorção da parcela de quintos incorporada em razão de funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, devendo ser absorvida pelo reajuste concedido pelo inciso I do art. 1º da Lei 14.523/2023, de 6%, a partir de 1º de fevereiro de 2023. Eventual resíduo de parcela compensatória deverá ser absorvida por quaisquer reajustes posteriores à edição da Lei 14.687/2023 – excetuado o concedido em 1º/2/2024 e aquele a se conceder em 1º/2/2025, previstos nos incisos II e III do art. 1º da Lei 14.523/2023.	1	Concluído Foi encaminhado os esclarecimentos das providências adotadas por este Tribunal Militar e os devidos comprovantes de cumprimento do Acórdão n.º 4038/2024 - TCU - Primeira Câmara, bem como novo ato de aposentadoria.
12	Ofício 031.719/2024-SEPROC (TCU). Acórdão n.º 5107/2024 - TCU - 1ª Câmara. O Acórdão trata de decisão prolatada pelo TCU, em que os Ministros daquela Corte de Contas acordaram em conhecer do Pedido de Reexame, de interesse da servidora inativa de matrícula nº 899, interposto contra o Acórdão nº 4.940/2023-TCU-1ª Câmara, e no mérito negar provimento.	1	Concluído Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM). Foi encaminhado Embargos de Declaração a fim de se promover esclarecimentos sobre as diferentes disposições do Relatório e do Voto do Acórdão n.º 5.107/2024-TCU-1ª Câmara e sobre a aplicabilidade dos fundamentos da manutenção do pagamento dos Quintos recebidos pela servidora.
13	Aviso 000.530/2024-GABPRES Informa sobre o processo de acompanhamento TC-037.364/2023-5, visando examinar a evolução das organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)	1	Concluído Foi informado ao TCU, como solicitado, o servidor responsável pela interlocução da Justiça Militar da União (JMU) e do Superior Tribunal Militar (STM) junto à equipe de Auditores deste Tribunal de Contas da União (TCU), para prestar os esclarecimentos e disponibilizar os documentos eventualmente requeridos durante os trabalhos de auditoria. Assim, internamente foram tomadas as providências cabíveis.
14	Ofício 034.501/2024-SEPROC (TCU).	1	Concluído

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
	Pedido de Reexame interposto pelo Superior Tribunal Militar contra o Acórdão 7.718/2023-TCU-2ª Câmara. A Corte de Contas no mérito, deu-lhe provimento parcial.		Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM).
15	Ofício 000.583/2024-AUDTI Comunica que a Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI/TCU) iniciou uma fiscalização do tipo Levantamento (Fiscalização n.º 78/2024), cujo objetivo é avaliar a adoção de tecnologias e boas práticas pelas organizações públicas federais e outros entes jurisdicionados ao TCU que permitam ao público PCD (pessoas com deficiência) acessar sítios e serviços públicos digitais.	1	Concluído Foram encaminhadas às áreas competentes solicitação para o preenchimento das respostas às perguntas listadas no Questionário TCU de Acessibilidade Digital. Foram apresentadas as respostas solicitadas pelo TCU, permitindo o envio no prazo estabelecido pela Corte de Contas.
16	Ofício 000.478/2024-AUDPESSOAL Ato de pessoal n.º 139025/2021, constante no sistema e-pessoal, relativo à servidora aposentada de matrícula n.º 1060, foi diligenciado no prazo de 15 dias, para que fosse confirmada a rubrica referente à incorporação de quintos, uma vez que no ato consta rubrica com parcela compensatória e no contracheque a informação é de que se trata de decisão judicial.	1	Concluído Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM)
17	Ofício 035.360/2024-SEPROC (TCU). Acórdão n.º 5154/2024-TCU-Segunda Câmara O Acórdão conheceu do pedido de reexame da servidora inativa de matrícula n.º 231, mas no mérito, negou provimento.	1	Concluído Foi analisado e internamente foram tomadas as providências cabíveis. Foi alterada na folha de novembro/2024 a parcela remuneratória <i>irredutível</i> (rubrica 1258) para parcela <i>absorvível</i> (rubrica 804).
18	Ofício 036.683/2024-SEPROC (TCU). Refere-se ao acompanhamento das determinações previstas em dispositivos da Lei Complementar 101/2000 que dispõem sobre os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 3º quadrimestre de 2023.	1	Concluído Emitido pela SEAUD o Relatório de Auditoria 11/2024 referente à Auditoria de Conformidade do Relatório de Gestão Fiscal sobre o cumprimento da determinação contida no Acórdão TCU n.º 1.602/2024 - Plenário. Foram analisadas as determinações previstas em dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000 que dispõem sobre o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023.
19	Ofício 038.135/2024-SEPROC (TCU). Refere-se à solicitação de informações junto à 3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar. Diligência afeta ao processo de Tomada de Contas Especial (peças 67 a 69 do TC 006.481/2022-1).	1	Concluído A solicitação foi encaminhada ao Juízo competente para juntada aos autos do processo em questão. Resposta encaminhada pela 3ª Auditoria da 1ª CJM ao TCU em 06/09/2024.
20	Ofício 038.048/2024-SEPROC (TCU). Encaminha o Acórdão 5616/2024-TCU-2ª Câmara que trata de Embargos de Declaração contra o Acórdão 11.931/2020-TCU-2ª Câmara que, no mérito, deu-lhes acolhimentos, com efeitos infringentes.	1	Concluído A solicitação foi encaminhada ao Juízo competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.
21	Ofício 039.868/2024-SEPROC (TCU). Notificação de Despacho, que conheceu do pedido de reexame interposto pelo Superior Tribunal Militar, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.3, 9.3.1 e 9.3.2. do Acórdão 9.245/2023-TCU-2ª Câmara.	1	Concluído Encaminhado para a área responsável. Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM).
22	Ofício 043.178/2024-SEPROC (TCU). Notificação do Acórdão 6660/2024 - TCU - 2ª Câmara, endereçado a Juiz Federal Substituto da Justiça Militar, que conheceu representação para, no mérito, considerá-la prejudicada	1	Concluído Encaminhado para a área responsável. Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM).
23	Ofício 043.186/2024-SEPROC (TCU). Acórdão n.º 4651/2024 - TCU - Segunda Câmara O Acórdão trata de decisão prolatada pelo TCU, em que os Ministros daquela Corte de Contas acordaram em conhecer do Pedido de Reexame, de interesse da servidora inativa de matrícula n.º 973, interposto contra o Acórdão n.º 11033/2021-TCU-2ª Câmara, e no mérito negar provimento. O citado Acórdão entendeu pela impossibilidade de incorporação de quintos e décimos decorrentes do exercício de funções comissionadas, no período entre 8/4/1998 e 4/9/2001.	1	Concluído Foi analisado e internamente foram tomadas as providências cabíveis. Encaminhou os comprovantes de cumprimento do Acórdão n.º 4651/2024 - TCU - Segunda Câmara, bem como a ciência a servidora acerca da deliberação do Acórdão do TCU

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
24	<p>Ofício 043.407/2024-SEPROC (TCU).</p> <p>Notificação de Despacho, que conheceu do pedido de reexame interposto pelo Superior Tribunal Militar (peça 270), suspendendo-se os efeitos do item 9.3 do Acórdão 1.602/2024-TCU- Plenário (peça 226).</p>	1	<p>Concluído</p> <p>Encaminhado para a área responsável. Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM).</p>
25	<p>Ofício 043.732/2024-SEPROC (TCU).</p> <p>Encaminha o Acórdão ° 1930/2024 – TCU – Plenário, que trata de Embargos de Declaração opostos pela União Federal ao Acórdão 965/2024-Plenário, relativamente à utilização de tempo militar para fins de cálculo do benefício especial instituído pela Lei 12.618/2012 que , no mérito, deu-lhes acolhimentos, com efeitos infringentes.</p>	1	<p>Concluído</p> <p>Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM)</p>
26	<p>Ofício 048.850/2024-SEPROC (TCU).</p> <p>Diante do Acórdão 9234/2024 - TCU - 1ª Câmara, a Corte de Contas considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria à servidora inativa de matrícula nº 844, ordenando-lhe, excepcionalmente, o registro.</p>	1	<p>Concluído</p> <p>Encaminhado para a área responsável. Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM).</p>
27	<p>Ofício 049.102/2024-SEPROC (TCU).</p> <p>Acórdão nº 9218/2024 - TCU - 1ª Câmara</p> <p>O Acórdão trata de decisão prolatada pelo TCU, em que os Ministros daquela Corte de Contas acordaram em conhecer do Pedido de Reexame, de interesse do servidor inativo de matrícula nº 933, interposto contra o Acórdão nº 5.375/2021-TCU - 1ª Câmara e no mérito deu provimento parcial.</p> <p>Determinou que se tornasse insubsistente o subitem 9.3.3 do Acórdão 5.375/2021-TCU-Primeira Câmara.</p>	1	<p>Concluído</p> <p>Foi analisado e internamente foram tomadas as providências cabíveis. Foi encaminhado os esclarecimentos das providências adotadas por este Tribunal Militar e os devidos comprovantes de cumprimento do Acórdão n.º 9218/2024 - TCU - Primeira Câmara, bem como o novo ato de aposentadoria.</p>
28	<p>Ofício 054.159/2024-SEPROC (TCU).</p> <p>Notificação do Acórdão 2403/2024-TCU-Plenário, que considerou cumprido, parcialmente cumprido e em cumprimento, consoante aspectos do subitem 9.1.1. do Acórdão 1.177/2023-Plenário.</p>	1	<p>Concluído</p> <p>Processo encaminhado para unidade gestora competente. Não houve procedimento imediato a ser executado pelo STM.</p>
29	<p>Ofício 056.095/2024-SEPROC (TCU).</p> <p>Acórdão nº 10407/2024 - TCU - 1ª Câmara</p> <p>O Acórdão trata de decisão prolatada pelo TCU, em que os Ministros daquela Corte de Contas acordaram em conhecer do Pedido de Reexame interposto contra o Acórdão 3487/2021-TCU-1ª Câmara e no mérito negou provimento.</p> <p>Determinou que convocasse a interessada para optar entre a percepção das parcelas de “opção” ou de “quintos”.</p>	1	<p>Em implementação</p> <p>A diligência encontra-se em andamento aguardando manifestação da interessada.</p>
30	<p>Fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU) n.º 66/2024 - Processo 007.714/2024-6.</p> <p>a) fiscalizar processos com recursos federais e paraestatais, com ferramentas e ambientes do TCU; b) análise de informações de diversas fontes, como: (i) clipping do TCU; (ii) meios de comunicação; (iii) informações do DOU, PNCP e Transfere.gov.br; (iv) Ouvidoria; e (v) outras; c) identificação e internalização de bases que auxiliem nas fiscalizações e análises citadas anteriormente; e d) aperfeiçoamento contínuo dos dados e informações públicas sobre aquisições</p>	1	<p>Concluído</p> <p>Foram encaminhadas as informações e esclarecimentos necessários sobre os processos licitatórios conduzidos pela JMU. Não há pendências diretas à JMU.</p>
31	<p>Fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU) n.º 179/2024: Exame dos Relatórios de Gestão Fiscal da Administração Pública Federal referentes ao 2º quadrimestre de 2024, com ênfase no cumprimento dos limites e condições relevantes para o equilíbrio intertemporal das contas públicas.</p>	1	<p>Concluído</p> <p>Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM).</p>
32	<p>Fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU) n.º 78/2024: Levantamento sobre a adoção de tecnologias e boas práticas nas organizações federais que permitam ao público PCD acessar sítios e serviços públicos digitais</p>	1	<p>Concluído</p> <p>O levantamento foi concluído e não há, por enquanto, necessidade de providências adicionais.</p>
33	<p>OFÍCIO 0356/2023-TCU/AudGovernanca</p> <p>Fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU) n.º 156/2023: Remodelar o questionário conhecido como iGG para torná-lo um instrumento de avaliação de práticas de ESG (Environmental, Social and Governance), de forma que o TCU possa aferir a adesão das organizações públicas respondentes a tais práticas.</p>	1	<p>Concluído</p> <p>Publicado o Relatório sobre o Levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão nas organizações públicas federais (iESGo 2024 STM) no Portal da Transparência, no Eixo "Sustentabilidade e Acessibilidade".</p>

Nº	Detalhamento	Quantidade Demandada	Situação
34	Ofício 005.975/2024-SEPROC (TCU). Acórdão 765/2024 - TCU - Primeira Câmara Considerou ilegal o ato de alteração da aposentadoria da servidora de matrícula nº 502, ordenando, excepcionalmente, o respectivo registro.	1	Concluído Foi analisado e internamente foram tomadas as providências cabíveis, em realação a ciência da servidora acerca do registro do ato de aposentadoria.
35	Acórdão nº 714/2024-TCU-Primeira Câmara. Negativa de provimento ao pedido de reexame interposto em face do Acórdão nº 7015/2023 – TCU – 1ª Câmara e exclusão do pagamento da vantagem opção do servidor inativo de matrícula nº 685.	1	Concluído Analisado e encaminhado o novo ato de aposentadoria com a exclusão do pagamento da vantagem "Opção".
36	Ofício 006.123/2024-SEPROC Acórdão nº 756/2024 - TCU - Segunda Câmara. Tendo em vista que o TCU considerou irregular a composição do valor da pensão, que abrange duas parcelas que, segundo a Corte de Contas, são inacumuláveis (os quintos incorporados e a vantagem opção), determinou que a pensionista de matrícula nº 4026-1 opte entre a vantagem "opção FC" ou a vantagem pessoal dos "quintos" de função comissionada;	1	Concluído Foi analisado e internamente foram tomadas as providências cabíveis. Ofício SEAUP nº 3652094 encaminhado ao TCU, informando as providências adotadas por esta Justiça Militar, bem como o processamento de novo ato de Pensão Civil.
37	Acórdão n.º 4939/2024 - TCU - 2ª Câmara O Acórdão trata de decisão prolatada pelo TCU, em que os Ministros daquela Corte de Contas acordaram em conhecer do Pedido de Reexame, de interesse da servidora inativa de matrícula nº 31-1, interposto contra o Acórdão nº 7.718/2023-TCU-2ª Câmara e no mérito dar provimento parcial. Determinou que suspenda o cumprimento da determinação de fazer cessar o pagamento da parcela a escolha da pensionista (VPNI de décimos/quintos ou Opção de Função). Ademais, determinou o acompanhamento da Ação Coletiva.	1	Concluído Destaca-se que não há procedimento imediato a ser realizado pelo Superior Tribunal Militar (STM). Determinou o acompanhamento dos desdobramentos da Ação Coletiva n.º 1035883-44.2019.4.01.3400, em caso de desconstituição ou suspensão da eficácia das sentenças proferidas nessa ação judicial.

Fonte: sistema Conecta-TCU (acesso 26/02/2025)

10.2 - Contas de Exercícios Anteriores

A Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade de Prestação de Contas por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.

É importante lembrar que o TCU possui competência normativa para estabelecer os procedimentos e critérios a serem observados na elaboração e na apresentação das prestações de contas anuais, competência essa formalizada por meio da elaboração de Instruções e Decisões normativas específicas, além de Portarias. Essas normas abrangem desde a forma de apresentação dos documentos que compõem a prestação de contas, os prazos e requisitos necessários para a sua entrega à Corte de Contas, e especialmente, no caso das Portarias, definem os Órgão e as Entidades que terão as contas Julgadas, no exercício de referência, pela mencionada Corte.

Registra-se que, por força da DN TCU nº 198/2022 e da [Portaria TCU Nº 52/2024](#), art. 3º, que relacionou quais as UPCs deveriam apresentar e divulgar prestação de contas na internet no exercício de 2024, a JMU cumpriu à determinação.

Ademais em relação às **contas de exercícios anteriores** da Justiça Militar da União, informa-se que a Justiça Militar da União **não apresenta qualquer pendência em prestações de contas de exercícios anteriores** perante a Corte de Contas, informação essa disponível no [portal de prestação de contas da JMU](#), no tópico "Julgamento de Contas".

11 - LIMITAÇÕES AO TRABALHO DE AUDITORIA

Importante citar que a Auditoria Interna obteve acesso às informações requeridas, disponibilidade de recursos para o pleno desempenho das atividades com independência e objetividade, e contou, ainda, com a cooperação das unidades auditadas.

No entanto, a [IN TCU nº 84/2020](#), no inciso I do art. 12, estabelece a obrigatoriedade da Unidade de Auditoria Interna realizar avaliação sobre a Prestação de Contas do Órgão, obrigação essa que deve ser realizada até 31 de Março do exercício seguinte.

O cumprimento do mencionado prazo é desafiador, pois tal data também é a data prevista para a publicação do Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, bem como a disponibilização de diversas informações de transparência e prestação de contas no sítio eletrônico, assim todos esses trabalhos precisam ser realizados simultaneamente.

Ademais, o prazo de publicação do Relatório Auditoria do Atos de Gestão de cada exercício, parte integrante do Certificado de Auditoria, é até **31/03 de cada ano**, conforme previsão contida no **item 5 do quadro 1 do anexo I do Ato Normativo STM nº 533**, prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas da União na IN nº 84/2020 e na DN nº 198/2022.

Além disso, a alternância de presidência deste Tribunal ocorre a cada 2 anos no mês de março. Essa situação, comprime os prazos já curtos, visto que os gestores das contas (rol de responsáveis) almejam visualizar e concluir o processo de contas ainda no mandato. Em 2025, a posse da nova Presidente do STM foi agendada para 12/03. Com efeito, observou-se apenas essa limitação de tempo.

Com a finalidade de aperfeiçoar a execução do atual processo de prestação de contas, vislumbra-se como uma boa prática o mapeamento do citado processo. O mapeamento detalhado do processo de prestação de contas da JMU é crucial para identificar pontos específicos de melhoria e otimização de atividades. Por exemplo, ao identificar quais áreas do processo consomem mais tempo ou recursos, ao entender completamente o fluxo de trabalho, é possível identificar possíveis lacunas de controle e estabelecer medidas preventivas para mitigar riscos.

Por fim, o mapeamento do processo de prestação de contas não apenas otimiza o atual fluxo de trabalho, mas também pode reduzir erros e retrabalhos. Além de permitir que a análise da auditoria seja realizada em prazo, extensão e processos adequados. Esse trabalho de mapeamento já foi sugerido pela Secretária-Geral da Presidência no Processo SEI nº 004467/23-00.129.

SUGESTÃO

SEPRE e SGEST

Analisar a conveniência e oportunidade de retomar o trabalho de mapeamento do Processo de Prestação de Contas Anuais, previsto no Processo SEI nº 004467/23-00.129, visando a otimização do atual fluxo de trabalho.

12 - CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES, TRANSAÇÕES OU ATOS DE GESTÃO SUBJACENTES

Considerando os exames de auditoria efetuados nas peças que compõem o processo de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2024 da JMU, e nos documentos e informações disponíveis e/ou requeridas, além dos dados contidos em sistemas informatizados, em especial o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assim como as avaliações nos controles internos administrativos e nos Atos de Gestão no âmbito das auditorias internas, as quais serão apresentadas no [Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna](#) de 2024 (RAINT/2024), a Secretaria de Auditoria Interna não identificou atividades, ações ou evidências de caráter relevante que indiquem ato de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a conformidade dos Atos de Gestão da JMU, no exercício de 2024, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

As conclusões da equipe de auditoria relacionadas à prestação de contas dos responsáveis têm por fundamento a:

- a. Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas (art. 12, inciso I, da [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#), no que tange à verificação da observância, pela UPC, das disposições legais e normativas acerca de conteúdo, forma, divulgação e prazo das informações que compõem a prestação de contas de 2024);
- b. Verificação das conclusões dos demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes no [Plano Anual de Auditoria da JMU de 2024](#) (auditorias, consultorias, monitoramentos, análise de atos de admissão, concessão de aposentadorias e pensões, etc.), realizados no exercício em referência (art. 12, inciso III, da [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#)).

Considerando a gestão integral da JMU e tendo em vista a congruência com o disposto na Instrução Normativa citada opina-se pela **CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DA UPC**, sem prejuízo de que sejam efetuadas à JMU as sugestões apresentadas neste relatório, com vistas ao aprimoramento da atual e das futuras prestações de contas anuais.

ROGERS GONÇALVES VELLOSO DE ASSIS
Secretário de Auditoria Interna

13 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Conforme descrito neste relatório, dentro das atribuições da Auditoria Interna, cabe listar procedimentos de **Sugestões**, ou seja, boas práticas que possam agregar valor à Administração (Quadro 11).

Quadro 11 - Sugestões

Constatação (Item)	Responsável	Sugestão
5.3	4ª CJM; 7ª CJM	Desenvolver um plano de ação focado em identificar e superar os obstáculos específicos que impediram o alcance dos objetivos das Metas Específicas de 2024, de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ nº 325/2020 .
5.4	SEPRE; SGEST	Realizar, pelo menos quadrimestralmente, as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), conforme previsão do art. 9º da Resolução CNJ nº 325 .
11	SEPRE; SGEST	Analisar a conveniência e oportunidade de retomar o trabalho de mapeamento do Processo de Prestação de Contas Anuais, previsto no Processo SEI nº 004467/23-00.129, visando a otimização do atual fluxo de trabalho.

Solicita-se que as providências constantes do presente relatório sejam atendidas no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do seu recebimento. Serão consideradas atendidas e/ou justificadas as sugestões que forem formalmente respondidas à SEAUD neste processo.

14 - CONCLUSÃO

Por fim, sugere-se o encaminhamento dos autos à SEPRE e à SECSTM, bem como às unidades subordinadas e vinculadas às Secretarias (SGEST, DILEO, DITIN, ACONT, DORFI, DIPES, DIRAD, ASCOI, ASCOM, OUVJMU, DIDOC, CGovTIC e Comitês/Conselhos, caso julgue necessário), e, também, às Unidades de 1ª Instância da JMU (1ª CJM; 2ª CJM; 3ª CJM; 4ª CJM 5ª CJM; 6ª CJM; 7ª CJM; 8ª CJM; 9ª CJM; 10ª CJM; 11ª CJM; 12ª CJM) para **conhecimento, atendimento e/ou manifestação (evidências e/ou justificativas)** acerca das **Sugestões de Auditoria** indicadas neste relatório.

À vista do exposto, sugere-se o encaminhamento do presente Relatório de Auditoria à Presidência para conhecimento e aprovação.

É o relatório.

ANNA JULYA ALVES DA SILVA
Estagiária

BRUNO EDUARDO MARTINS
Técnico Judiciário

JOÃO CARLOS FERREIRA DA FONSECA
Analista Judiciário

LUCAS FERREIRA LIMA JÚNIOR
Analista Judiciário

STÊNIO SANTOS DE OLIVEIRA
Técnico Judiciário

MÔNICA CARDOZO DE ARAÚJO
Chefe da Seção de Auditoria de Governança e Gestão

De acordo.

HELENICE SILVA PEREZINO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria de Gestão e Governança

De acordo.

Encaminha-se o Relatório de Auditoria à Presidência para conhecimento e aprovação do presente.

ROGERS GONÇALVES VELLOSO DE ASSIS
Secretário de Auditoria Interna

SIGLAS UTILIZADAS	
SGEST	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
ASCOI	Assessoria de Controle Interno
ACONT	Assessoria de Contabilidade
ASCOM	Assessoria de Comunicação Social
CGovTIC	Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
CJM	Circunscrição Judiciária Militar
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COAUG	Coordenadoria de Auditoria de Governança, Gestão e Pessoal
CONECTA-TCU	Plataforma de Serviços Digitais do Tribunal de Contas da União
CPE	Carteira de Projetos Estratégicos
DATAJUD	Base Nacional de Dados do Poder Judiciário
DIDOC	Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento
DILEO	Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária
DIPES	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIRAD	Diretoria de Administração
DIRAUD-Jud	Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário
DITIN	Diretoria de Tecnologia da Informação e Transformação Digital
DN	Decisão Normativa
DOC DIGITAL	Digitalização dos documentos históricos e acervo processual do STM
DORFI	Diretoria de Orçamento e Finanças
DTP	Despesa Total com Pessoal
ENAJUM	Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar
e-PESSOAL	Sistema de processamento e tramitação de informações de pessoal do Tribunal de Contas Da União
e-PROC/JMU	Sistema Informatizado de Tramitação dos Processos da Justiça Militar da União
GIPE	Sistema de Gestão Integrada de Pessoal
IN	Instrução Normativa
JMU	Justiça Militar da União
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
OUVJMU	Ouvidoria da Justiça Militar da União
PAA	Plano Anual de Auditoria
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PE-JMU	Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União
PIME	Plano de Indicadores e Metas Estratégicas
PJ	Poder Judiciário
PLS	Plano de Logística Sustentável
PLAS/JMU	Plano de Saúde da Justiça Militar da União
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PRSTM	Presidência do Superior Tribunal Militar
PTTC	Prestação de Tarefas por Tempo Certo
RAE	Reunião de Análise da Estratégia
RAINT	Relatório de Atividades da Auditoria Interna
RCL	Receita Corrente Líquida
RE	Recurso Extraordinário
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
SEAUD	Secretaria de Auditoria Interna
SECSTM	Secretaria do Superior Tribunal Militar
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEPRE	Secretaria-Geral da Presidência
STF	Supremo Tribunal Federal
STM	Superior Tribunal Militar
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
UG	Unidade Gestora
UPC	Unidade Prestadora de Contas
VPNI	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA LIMA JUNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 06/03/2025, às 17:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CARDOZO DE ARAUJO, CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**, em 06/03/2025, às 18:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS FERREIRA DA FONSECA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 06/03/2025, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO, COORDENADORA DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PESSOAL**, em 06/03/2025, às 19:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 06/03/2025, às 19:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO EDUARDO MARTINS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 07/03/2025, às 13:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STENIO SANTOS DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 07/03/2025, às 13:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4194207** e o código CRC **1C3E90EA**.
